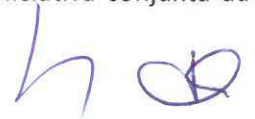


ACTA Nº 27

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2020 - - -

----- Aos três dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Viana do Castelo e antigos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos , Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Ricardo Nuno Sá Rego, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Hírdina Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** Seguidamente, solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- “**INFORMAÇÃO** – No dia 19 de novembro, data do centenário do nascimento de Martinho do Rosário, médico do navio hospital Gil Eanes, que escreveu sob o pseudónimo de Bernardo Santareno, decorreram no Navio Museu Gil as comemorações desta efeméride incluindo a leitura encenada de “O Lugre nos Mares do Fim do Mundo”, numa iniciativa conjunta da



Câmara Municipal de Viana do Castelo, Fundação Gil Eannes e Teatro do Noroeste – Centro Dramático de Viana. Também nesta data, realizou-se uma sessão solene da Confederação Portuguesa de Associações de Defesa do Ambiente (CPADA) durante a qual foi atribuído a Ricardo Jorge Carvalhido, Vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo, a menção honrosa o Prémio Nacional de Ambiente, pelos serviços prestados à Conservação da Natureza, destacando o programa Geoparque Litoral de Viana do Castelo. O Presidente e o Executivo da Câmara Municipal de Viana do Castelo inauguraram a ampliação da rede de drenagem de águas residuais na freguesia de Mujães que intervenção que engloba as freguesias de Mujães, Vila de Punhe, Barroelas e Castelo do Neiva. O Presidente da Câmara Municipal e o Vereador do Desporto receberam o ciclista Iuri Leitão conquistou três medalhas nos Europeus de ciclismo de pista, sagrando-se títulos de campeão europeu de 'scratch', vice-campeão de eliminação e terceiro classificado na vertente 'omnium'. e Mariana Afonso, campeã de Espanha de Trial, na classe TR3.

No âmbito do processo participativo da Agenda de Inovação foram já registadas mais de 500 participações de munícipes vianenses, por email e por correio para o desenvolvimento da Agenda para a Inovação VIANA 2030. No dia 26 de novembro, com a presença do Secretário de Estado Coordenador da zona norte, foi aberta e entrou em funcionamento a Unidade de Retaguarda do Alto Minho instalada no Centro Cultural de Viana do Castelo, para internamento de infetados com Covid-19 que já não necessitam de internamento hospitalar. Este equipamento foi disponibilizado pela autarquia de Viana do Castelo desde abril às autoridades de saúde. No dia 26 de novembro foi aprovado o Plano de Atividades e Orçamento para 2021 da câmara municipal de Viana do Castelo em sessão extraordinária. Neste dia o conselho intermunicipal da CIM do Alto Minho aprovou também o Plano de Atividades e Orçamento para 2021. No 27 de novembro, o Presidente da Câmara Municipal assinou com a empresa BorgWarner um novo contrato de investimento, no valor de 7 milhões de euros, para ampliação das suas instalações situadas no Parque Empresarial de Lanheses e que prevê criar mais 38 postos de trabalho. No dia 28 de novembro, assinalaram-se os 45 anos da - A ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical com um programa de

comemorações no Teatro Municipal de Sá de Mirando, que integrou também a comemoração do centenário do nascimento do Maestro José com a apresentação do livro “Maestro José Pedro – Vida e Obra”, da autoria de Fernando Baganha, no qual estiveram presentes o Presidente, o Executivo Municipal, os corpos sociais da ZEPAM e muitos amigos do Maestro. Foi inaugurado, no dia 28 de novembro, pelo executivo municipal o alargamento da rede de saneamento em Castelo do Neiva, empreitada que vai beneficiar um total de 258 fogos. No dia 29, o Presidente e executivo municipal estiveram presentes na sessão de inauguração e bênção da ampliação e requalificação do cemitério de Subportela. No dia 2 de dezembro, o Vereador da Promoção da Saúde iniciou a entrega simbólica, na Escola da Avenida, de um total de 12.000 kits compostos por máscara social, embalagem de 100 de álcool-gel e saco para acondicionamento que serão distribuídos aos alunos, professores e auxiliares de ação educativa de todos os níveis de ensino de todas as escolas do concelho. (a) José Maria Costa.”. 2 -

– **VOTO DE PESAR:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de pesar que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE NICOLAU DA CONCEIÇÃO VERISSIMO** - No passado dia 29 de novembro, faleceu em Viana do Castelo Nicolau da Conceição Veríssimo. Natural da Meadela, Viana do Castelo, onde nasceu em 1940, foi bancário de profissão e um cidadão empenhado na vida política e associativa desta cidade e concelho. Exerceu diversos cargos autárquicos, nomeadamente Presidente da Junta de Freguesia da Meadela nos mandatos de 1976 e de 1979 e vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo, com pelouros atribuídos, no mandato de 1983 – 1986. Ao longo da sua vida, dedicou-se às causas públicas e associativas em prol do bem comum. Dirigente do Centro Social e Cultural da Meadela contribuiu ativamente para o engrandecimento desta associação, trabalhando no alargamento das suas diversas valências com o objetivo garantir o bem-estar e a assistência a diferentes necessidades da freguesia. Destaca-se a construção do Pavilhão Desportivo da Meadela, primeiro equipamento desportivo coberto, sonho de 20



anos do Centro Social e Cultural da Meadela, para apoiar a prática desportiva do núcleo escolar e para acolher a prática desportiva das crianças e jovens da área de influência da freguesia. Deixa, assim, um legado de participação pública pelo seu percurso político, associativo, cultural e social e uma marca nos projetos e obras que deixa e que ajudou a construir. Assim, pelo seu percurso de vida e de serviço público, a Câmara Municipal de Viana do Castelo vem expressar o seu pesar e a sua consternação pelo falecimento Nicolau da Conceição Veríssimo, expressando as suas condolências e toda a sua solidariedade a transmitir à Sua família, extensíveis ao Centro Social e Cultural da Meadela. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **3.**

MONITORIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS/FUNDAÇÕES DA PONTE EIFFEL – Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento do teor do ofício nº DRP-RI/2020/1566, de 20/11, remetido pelas Infraestruturas de Portugal, SA, sobre o assunto em título, e que seguidamente se transcreve:- “Em resposta à vossa comunicação e relativamente ao assunto mencionado em epigrafe, informa-se V. Exa que um eventual acréscimo do volume de tráfego ligeiro não será condicionante para a estrutura, nem para as fundações desta Obra de Arte. Aproveitamos a oportunidade para relembrar da importância do cumprimento do condicionamento da exploração rodoviária na Ponte Eiffel, que se encontra limitada a veículos ligeiros (3,5T), excetuando-se apenas a circulação dos transportes públicos.”. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:- A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “O abate dos plátanos na Avenida do Cabedelo, decorrente das obras dos acessos ao Porto de Mar, não tem sido um

assunto pacífico em Viana do Castelo. Por esse motivo, voltamos a apelar para a necessidade de se criar um regulamento específico de proteção do Arvoredo de Interesse Municipal, com critérios específicos de classificação do património arbóreo, uma vez que existe legislação nacional quanto a este assunto. Neste Município este tipo de regulamento específico é inexistente, o que determina a necessidade de se criar um referencial legal concelhio que proteja o património arbóreo. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo

Costa.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLÁUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia

Marinho referiu-se aos seguintes assuntos:- 1 – Parques Infantis – Referiu que ainda não saiu o despacho relativo ao encerramento dos parques infantis, tendo verificado durante o fim de semana que existe muitas pessoas que frequentam os referidos equipamentos.

2 – Centros de Saude – Questionou sobre o funcionamento dos Centros de Saude da Meadela, Afife e Carreço. 3 – Ponte Eiffel – Perguntou sobre o estado da Ponte Eiffel do

ponto de vista da eletrificação da linha do Minho. 4 – Teletrabalho – Referiu que existe muita gente em trabalho presencial nos serviços. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR**

HERMENEGILDO COSTA:- O Vereador Hermenegildo Costa felicitou o Vereador Ricardo Carvalhido pelo Prémio Nacional de Ambiente, menção honrosa, que lhe foi atribuído pelos serviços prestados à Conservação da Natureza, destacando o programa

Geoparque Litoral de Viana do Castelo. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- 1. Relativamente ao abate dos plátanos no Cabedelo informou que vai tratar do regulamento após diagnóstico feito.

2. Relativamente ao funcionamento dos parques infantis disse que iria dar nota da proibição do uso dos referidos equipamentos. 3. Quanto aos Centros de Saude, informou

que está a ser regularizado o funcionamento do Centro de Alvarães; seguindo-se o da

Meadela e por fim será o de Afife/Carreço. 4. Relativamente ao teletrabalho informou que está ser cumprido pelos serviços camarários a legislação em vigor. **ORDEM DO**

DIA:- Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01)**

APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:- A) REUNIÃO

DE 19 DE NOVEMBRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 19 de Novembro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Secretária da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga, Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Ricardo Carvalhido por não ter participado da referida reunião. **B)**

REUNIÃO DE 26 DE NOVEMBRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 26 de Novembro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(02) EMPREITADA “NOVO**

ACESSO AO PORTO DE MAR DE VIANA DO CASTELO” – TRABALHOS

COMPLEMENTARES 2:- Presente o processo em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO** - Durante a execução dos vários arruamentos, houve a necessidade de fazer-se vários saneamentos de terreno, mesmo nalguns

locais não previstos em projeto, por este não ter condições de resistência adequada para suportar uma via rodoviária. Tendo em conta, que ainda não executamos toda a abertura da via projetada e tendo noção que os valores propostos para saneamento em mapa de medições já se encontram esgotados, foram feitos uns cálculos do que já foi realizado e o que está para se fazer (estimado), o valor a mais de área de saneamento é de 15.354,85 m² (em anexo, estão valores gastos em cada local saneado). O que perfaz um valor de 22.418,08 € de trabalhos de saneamento a mais. Pelo fato de o levantamento topográfico inicial do projeto não estar correto no troço 4, junto à rotunda da Amorosa, e a necessidade de manter o perfil longitudinal previsto (baixando a cota da estrada relativamente ao existente), não foram previstos desvios de alguns serviços existentes: conduta de elevatória de saneamento de PVC 250 e conduta de água de PEAD 160 (esta última foi apenas estava contabilizado um pequeno troço de ser substituída). Assim, o valor apresentado para alterar estas condutas é de 12.554,10 € + 5.152,72 €, respetivamente. Durante a abertura da caixa de pavimento para as suas cotas de projeto, junto à rotunda 1 (em frente à BMCar), intercetamos a conduta de gás de PEAD de 200, que se mantivéssemos no seu lugar ficaria a uma cota inferior a 50 cm do pronto. A Portgás foi contactada na altura e ela informou que a cota mínima que esta conduta deve ficar é de 80 cm. Assim há necessidade de desviar esta conduta numa extensão, de aproximadamente, 36 m para que esta fique com a cota regulamentar. Este trabalho não estava previsto no projeto e o valor apresentado é de 11.426,77 €. Estando previsto, que a nascente da EN 13, em frente a Zona Industrial do Neiva – Fase 1, uma nova Zona Industrial - UOPG54 e que os reservatórios de abastecimento de água mais próximos para a alimentar serão os reservatórios junto ao Crasto de São Romão do Neiva e como o trajeto mais curto é o que passa pela nossa via, no troço 1, foi solicitado ao empreiteiro um orçamento para a sua execução. Será uma rede constituída por uma tubagem em PEAD de 125. O valor apresentado é de 15.261,11€. Todos os



orçamentos encontram-se em anexo. Isto perfaz um total de orçamento de **66.812,78 €, mais IVA.** Em conformidade com o artigo 370º, estes trabalhos imprevisíveis são considerados trabalhos complementares, encaixando-se no nº 4 do referido artigo. Solicita-se a aprovação destes trabalhos complementares. (a) Eng^a Célia Pereira.” A Câmara Municipal face ao teor da transcrita informação deliberou aprovar trabalhos complementares na empreitada de “Novo acesso ao Porto de Mar de Viana do Castelo” no valor total de 66.812,78 €, mais IVA. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Hermenegildo Costa e Paula Veiga que apresentaram a seguinte declaração de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO – O nosso sentido de voto expressa-se na Abstenção, considerando as novas informações que se tornaram públicas. Pese embora estas não estarem provadas, existem elementos que nos suscitam dúvidas quanto à necessidade deste acréscimo de trabalhos nesta obra. (a) Hermenegildo Costa. (a) Paula Veiga.”. (03)**

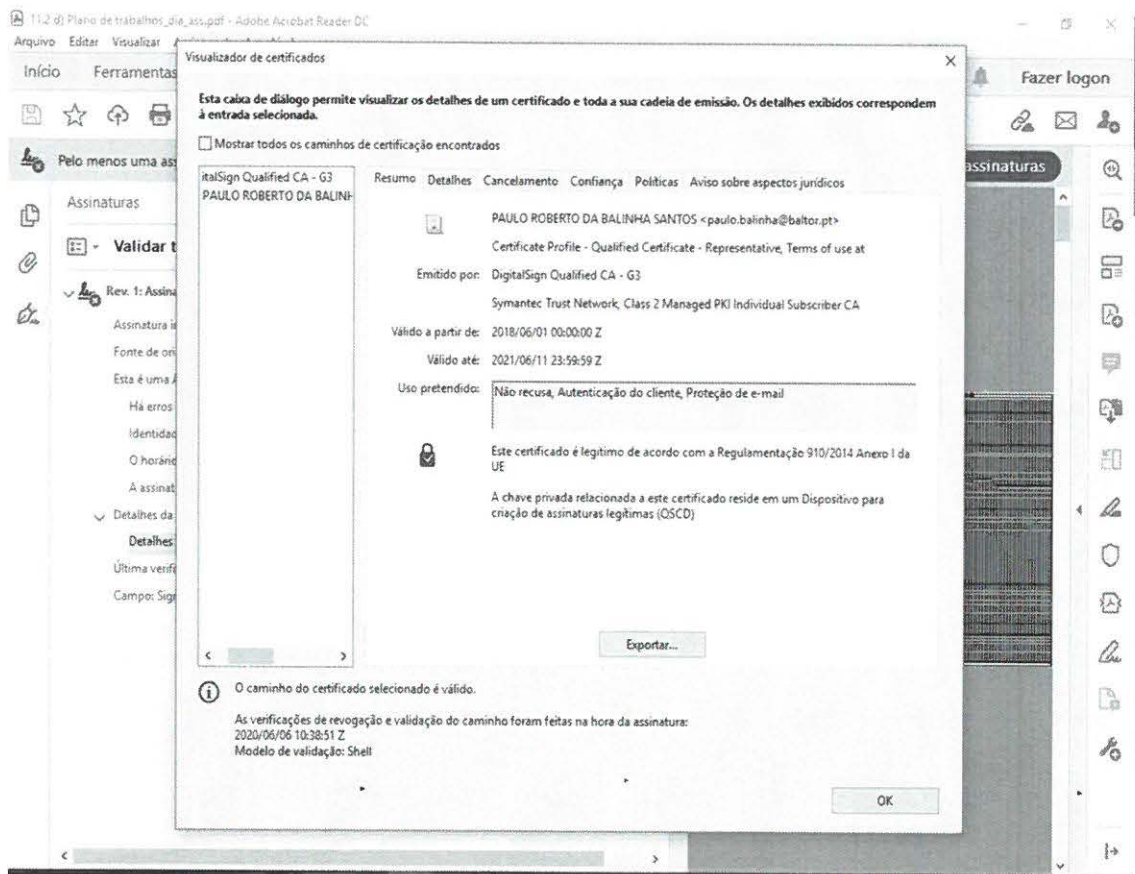
EMPREITADA “PRAÇA VIANA” – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA

MINUTA:- Presente o processo em título do qual consta o documento que seguidamente se transcreve:- **“RELATÓRIO FINAL - 1 – INTRODUÇÃO** - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para “Reabilitação e Refuncionalização da Praça Viana”, nos termos previstos No Art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto. **2 - AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de

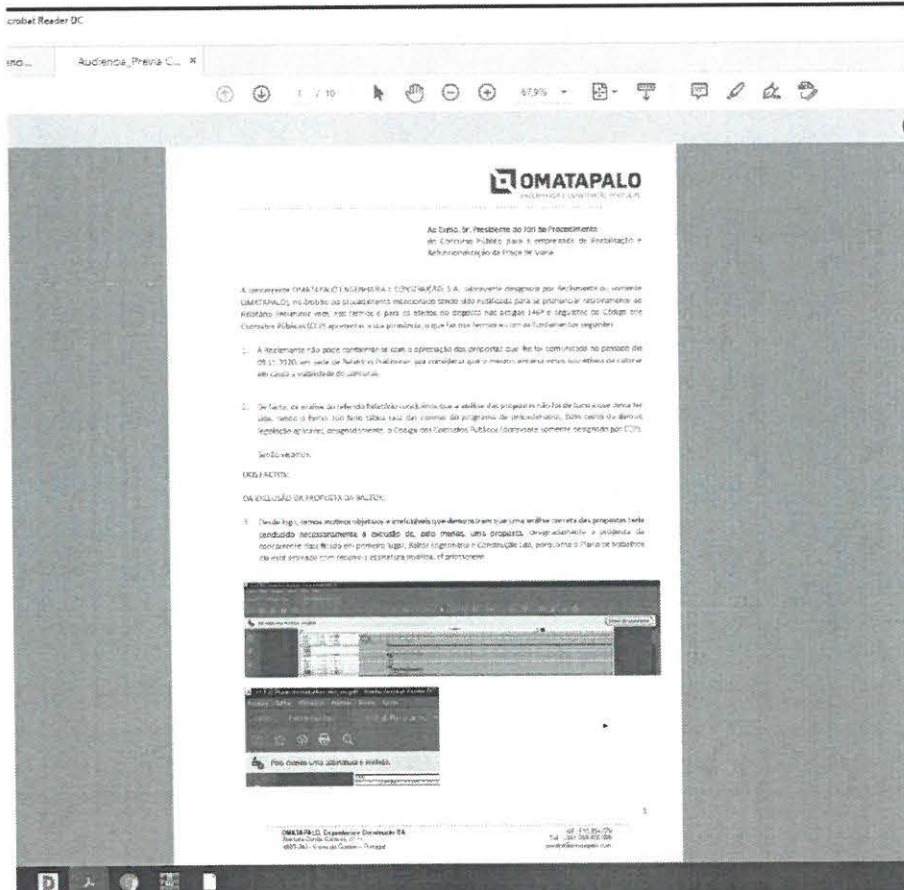
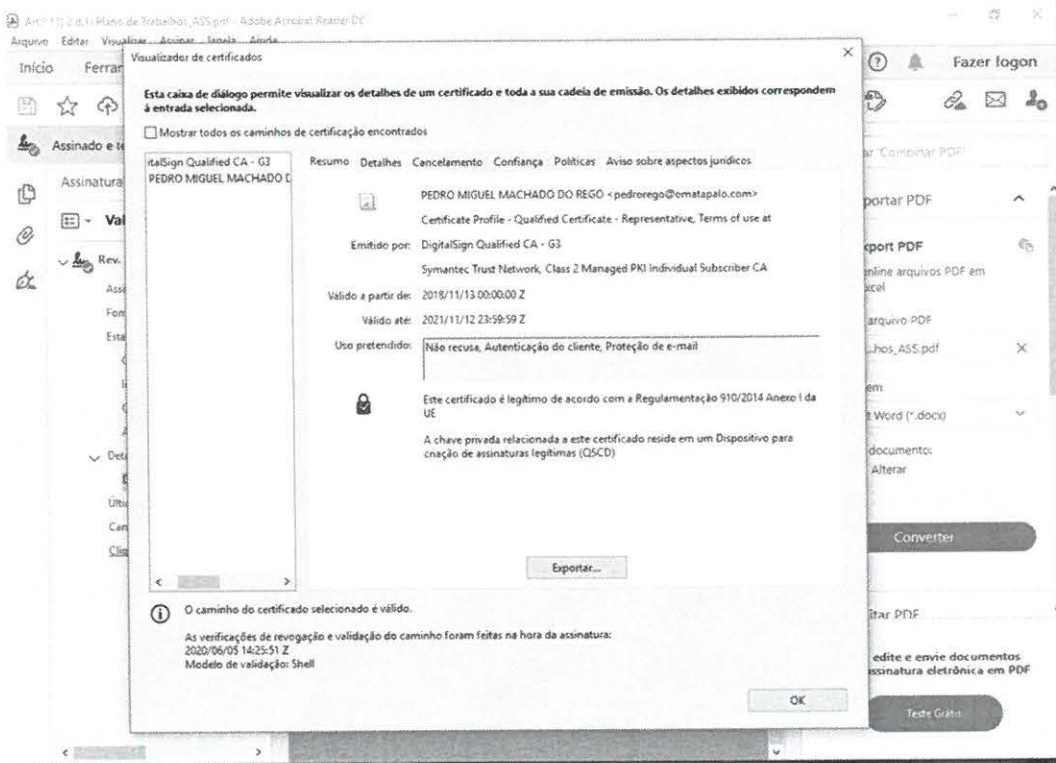
adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 147º e 123º do CCP. **3 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Realizada a Audiência Prévia, foram apresentadas alegações escritas pelos concorrentes Predilethes – Engenharia e Construção, Lda. e Omatapalo, - Engenharia e Construção, S.A. **3.1. - Analisadas as observações apresentadas pelo Concorrente Predilethes – Engenharia e Construção, Lda., o Júri reanalisou integralmente a proposta apresentada pela reclamante e a proposta apresentada pelo concorrente Baltor - Engenharia e Construção, Lda, e registou o seguinte:** **3.1.1 – Relativamente ao artigo nº 4.1 e nº 4.2, da exposição feita pela reclamante - Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamentos:** O Júri, após a nova análise do Plano de Trabalhos dos dois concorrentes, verificou que no Plano de Trabalhos apresentado pela reclamante, a maior parte dos artigos do mapa de quantidades estão agrupados - com o mesmo início e a mesma duração – o que equivale a que se colocasse só os subcapítulos, a leitura do plano de trabalhos seria a mesma. Dá-se como exemplo, o caso da Fundações Indiretas - Estacas, em que os artigos discriminados têm vários diâmetros (400, 500, 600 e 800), com as seguintes quantidades 1402,50 ml, 149,6 ml, 355,3 ml e 93,50 ml respetivamente, com todas a iniciar no mesmo dia e com a mesma duração de 18 dias. Teríamos a mesma leitura se colocasse apenas o subcapítulo de execução de estacas. Ainda neste exemplo, ao termos as tarefas todas com o mesmo início e a mesma duração, isso implica (lendo o plano de mão de obra e o plano de equipamentos, conforme está) que iríamos ter 4 equipas e 4 conjunto de equipamentos todas ao mesmo tempo, o Júri considera que esta situação não é realista, pois o concorrente não iria conseguir ter 4 conjuntos de equipamentos a trabalhar em simultâneo no espaço da obra, ou então, para ler conforme a reclamante refere, teríamos que ler como subcapítulo “Fundações Indiretas -

Estacas”, onde teríamos uma equipa e um conjunto de equipamentos. Desta forma, considera-se que os rendimentos não são realistas, pois para as estacas de 400 temos um rendimento diário de 77,92 ml e para as estacas de 800, temos um rendimento diário de 5,19 ml. No caso do concorrente Baltor - Engenharia e Construção, Lda, em alguns artigos também faz agrupamento, mas no cômputo geral da empreitada são pouco significativos, pois os subcapítulos têm um prazo superior, equivalente à soma de todos os prazos dos artigos nesse subcapítulo. Face ao exposto, o júri mantém a pontuação dos concorrentes para este critério. **3.1.2.** – Relativamente ao artigo 4.3 da exposição da reclamante sobre Implementação do Plano de Gestão e Ambiente: O Júri, concorda com a reclamante quando esta afirma que apresenta um cronograma de ações de formação e um plano de trabalhos com essas formações. O que o Júri não concorda é que a informação constante no quadro cronograma de ações esteja de acordo ou refletida no plano de trabalhos. Senão vejamos, no quadro do cronograma de ações, temos que os destinatários são para todos os trabalhadores em estaleiro e, no caso da primeira formação – ação de acolhimento, a data de realização é sempre que entra em estaleiro uma nova equipa, não se refletindo essas datas no plano de trabalhos. Tal como para as outras ações, em que refere que a data de realização é no início e durante a empreitada. O que a reclamante apresenta nesse plano de trabalhos com as formações, é apenas uma data - 15/06/2020 (data da consignação), onde ainda não iniciaram nenhum trabalho, nem mesmo a montagem de estaleiro (data prevista 16/6/2020). Face ao exposto, o júri mantém a pontuação do concorrente para estes subcritérios. **3.2.** - Analisadas as observações apresentadas pelo Concorrente Omatapalo – Engenharia e Construção, S.A., o Júri reanalisou integralmente a proposta apresentada pela reclamante e as propostas apresentadas pelos concorrentes Baltor - Engenharia e Construção, Lda, e Predilethes – Engenharia e Construção, Lda e registou o seguinte: **3.2.1** - Dos artigos nº 3 e nº 5 da exposição feita pela reclamante –

assinatura digital de documentos. O plano de trabalhos do concorrente Baltor, refere que tem uma das assinaturas inválidas. O Júri consultou os detalhes da assinatura e esta está conforme, o prazo encontra-se em vigor (expira em 2021/06/11) e é emitido pela DigitalSign Qualified CA – G3, o mesmo se verifica em todos os documentos assinados por esta. O fato de ter aparecido apenas num documento, leva o Júri associar esse problema à formatação do documento e que tenha dado algum erro na sua gravação, não se considerando que seja assinatura inválida. O Júri analisou o também a assinatura da reclamante, e os detalhes da assinatura são idênticos aos da Baltor, como se constata nas figuras seguintes. Para além disso, o documento de pronúncia de audiência prévia da reclamante, também tem “pelo menos uma assinatura inválida”, no entanto os detalhes dessa assinatura, considera que esta seja válida.

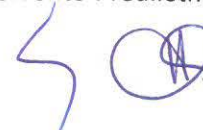


Handwritten blue marks, including a lightning bolt symbol and a circular signature-like mark.



Face ao exposto, o Júri mantém a proposta do concorrente Baltor – Engenharia e Construção, Lda. **3.2.2**

- Dos artigos nº 6 e nº 17 da exposição feita pela reclamante – Memória descritiva e Justificativa. O Júri após nova análise das Memórias Descritivas e Justificativas da reclamante e da proposta do concorrente Predilethes – Engenharia e Construção, Lda, refere que o que a reclamante afirma nas suas alegações é verdade. No entanto informa-se que a avaliação da memória descritiva e justificativa não se baseia apenas na descrição das atividades/tarefas/artigos, com ou sem erros de descrição, mas sim num conjunto de pressupostos conforme referido no quadro de avaliação deste critério, no programa de concurso, isto é, a memória descritiva deve também estar enquadrada com a empreitada e com o planeamento da obra e é nestes pontos que a memória descritiva da reclamante falha. O planeamento da empreitada por parte dos concorrentes tem que ser claro e conciso, têm que explicar como vão executar a obra, frisando os aspetos mais relevantes da empreitada em questão. Este planeamento tem que estar enquadrado com o plano de trabalhos. A memória descritiva da reclamante faz um pequeno escalonamento da obra, falhando na maior parte da descrição de trabalhos fundamentais, tais como a contenção da fachada existente a manter e a execução das estacas. Também nesse escalonamento não fala nos seguintes trabalhos - que tipo de infraestruturas vão ficar enterradas no pavimento térreo; a explicação dos trabalhos estruturais é muito simplificada; refere a execução de alvenarias, mas não refere a execução das paredes de pladur; não fala nas coberturas; não fala nos revestimentos exteriores; não fala na execução de revestimentos dos pavimentos, tal como, por exemplo o pavimento desportivo, etc. Depois quando se passa para a descrição das atividades/tarefas/artigos, faz a descrição dos artigos seguindo o exposto no mapa de medições, não fazendo nenhum enquadramento com a empreitada e com o planeamento. A memória Descritiva e Justificativa do concorrente Predilethes, inicia-se com uma explicação de como vai fazer a obra, explicando o encadeamento das atividades, passando pelas atividades fundamentais da obra e está enquadrado com o plano de trabalhos, e quando este passa para a descrição das atividades/tarefas/artigos segue os passos referidos no planeamento e não do mapa de medições. Face ao exposto, o júri mantém a pontuação da reclamante e da concorrente Predilethes –



Engenharia e Construção, Lda, para este critério. **3.2.3** - Dos artigos nº 18 e nº 20 da exposição feita pela reclamante – Plano de Segurança e Saúde. O Júri, após a nova análise do plano de segurança e saúde da reclamante e do concorrente Predilethes – Engenharia e Construção, Lda., informa o seguinte: **3.2.3.1** - Subcritério b2 - O reclamante refere que apresenta a avaliação de risco para todas as atividades/tarefas da empreitada, bem como a avaliação de riscos especiais. O Júri não está de acordo com esta afirmação, pois a reclamante foi muito genérico nas atividades apresentadas para avaliação de riscos (por exemplo, referindo na avaliação “todas tarefas”), não apresentou algumas atividades como por exemplo não foi previsto os perigos para atividade de colocação de estrutura de suporte para aplicação do gesso cartonado (tetos e paredes), das placas de GRC (fachada), para os pavimentos de madeira desportivos, não foi previsto os perigos para a aplicação de sistemas de cabine com painéis compactos de fibra de madeira revestidos a melamina, não foi previsto os perigos para o sistema de AQS (painéis solares e todo o equipamento associado), não foi previsto os perigos para os trabalhos de mecânica para as lojas, não foi previsto os perigos para a colocação de chapas de zinco na cobertura, entre outros. Existem também, situações de erros na avaliação de perigos nos trabalhos apresentados, como por exemplo soldadura nas bancadas pré-fabricadas, na rede de águas residuais - maciços de fundação para marcos de incêndio, entre outros. Enquanto que o PSS apresentado pelo concorrente Predilethes foi muito mais pormenorizado/especificado nas atividades constantes da obra, percorrendo-as todas. O facto de este não apresentar os perigos para a montagem e desmontagem da grua torre, é um erro menor que não o impede de ter a pontuação máxima, pois a obra é tratada como um todo e não apenas uma atividade. A reclamante ainda refere que as sub-tarefas das atividades não são igualmente avaliadas pelo concorrente Predilethes. O Júri informa que não é exigido pelo programa de concurso (no quadro de avaliação do PSS), que se chegue a esse nível de pormenor, por isso o Júri não pode penalizar a proposta da Predilethes por esse facto. Em relação ao sub-subcritério de “Faz referência aos riscos identificados na lista de trabalhos com riscos especial”, a reclamante apresenta a sua lista na página 16. A reclamante identifica como risco especial as atividades “execução de muros de suporte”, “colagem de revestimento vinílico”,

“taludes” e vibrocompactação de solos”, atividades essas que não fazem parte da empreitada em questão. E ficaram por colocar outras atividades/tarefas que também têm risco especial, como por exemplo, Estrutura Provisória para suporte da Fachada existente a manter e Execução de Fundações Indiretas – Estacas. Face ao exposto, o Júri mantém a pontuação atribuída a este subcritério. **3.2.3.2** - Subcritério b3 - Ao analisar este subcritério, a reclamante apresenta apenas nas páginas 411 e 412 a lista de atividades para a elaboração dos procedimentos de inspeção e prevenção a elaborar durante a execução da empreitada, no entanto, não apresenta quais os procedimentos a adotar para cada atividade identificada. Assim, o Júri é da opinião que a reclamante não tem razão na reclamação apresentada. Face ao exposto, o Júri mantém a pontuação atribuída a este subcritério. **3.2.3.3** - Subcritério b4 - Na análise deste subcritério, a reclamante alega que apresenta a política de formação e informação nas páginas 428 e 429. O Júri refere que o que a reclamante apresenta como Política de Formação é a descrição dos tipos de formação a realizar durante a execução da empreitada e que o agendamento destas serão remetidas à fiscalização para aprovação. A atividade de formar os trabalhadores para a segurança em obra, não pode ser considerado como política, pois esta atividade é uma obrigação do empregador. Face ao exposto, o reclamante não apresenta quais as metas ou objetivos da sua Política de Formação. Face ao exposto, o júri mantém a pontuação da reclamante para este subcritério. **4. CONCLUSÕES** - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade: **4.1** – Manter a pontuação da reclamante Predilethes - Construções, Lda., conforme proferido no relatório preliminar; **4.2** - Manter a pontuação da reclamante Omatapalo – Engenharia e Construção, S.A., conforme proferido no relatório preliminar; **4.3** – Manter a pontuação do concorrente Baltor – Engenharia e Construção, Lda., conforme proferido no relatório preliminar; **4.4** – Manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo Baltor - Engenharia e Construção, Lda, pelo valor de 3.699.123,10 € (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e vinte e três euros e dez cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor., intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 9 de novembro de 2020.”. A Câmara Municipal deliberou concordar com o teor do transcrito documento e adjudicar a referida

empreitada à firma Baltor - Engenharia e Construção, Lda, SA, pelo valor de 3.699.123,10€ (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e vinte e três euros e dez cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato que seguidamente também se transcreve:-

“MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO E REFUNACIONLIZAÇÃO DA PRAÇA VIANA”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “BALTOR – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.”

CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO PELO D.L. Nº 111-B/17, DE 31 DE AGOSTO. -

- a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** José Maria Cunha Costa, casado, natural de Moçambique e residente na Calçada de Valverde, Fração S8, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.
- b) **SEGUNDOS OUTORGANTES:** Ricardo Bruno da Rocha Torres, com domicílio profissional no Plano Parque Empresarial, Rua do Batel, nº 1094, Escritório BC209.3 – Guilhabreu, na cidade de Vila do Conde, titular do Cartão de Cidadão número 11676346, válido até ao dia 19 de outubro de 2027 e Paulo Roberto da Balinha Santos, com domicílio profissional no Plano Parque Empresarial, Rua do Batel, nº 1094, Escritório BC209.3 – Guilhabreu, na cidade de Vila do Conde, titular do Cartão de Cidadão número 11655554, válido até ao dia 2 de maio de 2021, os quais outorgam na qualidade de representantes legais da Firma **“BALTOR – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.”**, pessoa coletiva número 508 432 430, com o Alvará de Construção n.º 59678 - PUB, com sede no Plano Parque Empresarial, Rua do Batel, nº 1094, Escritório BC209.3 – Guilhabreu, na cidade de Vila do Conde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número 508 432 430, com o capital social de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da Sociedade que arquivo; Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição do respetivo cartão de cidadão.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO: Por deliberação camarária de três de dezembro do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação à representada dos segundos outorgantes, pelo montante de € 3.699.123,10 (três milhões seiscentos e noventa e nove mil cento e

vinte e três euros e dez cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de “**REABILITAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DA PRAÇA VIANA**”, que inclui o fornecimento, pela representada dos segundos outorgantes, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de três de dezembro do ano corrente;

- c) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**REABILITAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DA PRAÇA VIANA**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada dos segundos outorgantes, a adjudicação é feita pelo preço de € **3.699.123,10** (três milhões seiscentos e noventa e nove mil cento e vinte e três euros e dez cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que, instruída com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante;
- d) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A firma, neste ato representada pelos segundos outorgantes, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **18 meses**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada dos segundos outorgantes se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -
- e) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:**
- f) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada dos segundos outorgantes ofereceu como garantia, caução do montante de € **184.956,16** (cento e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis euros e dezasseis cêntimos), referente a **5%** do valor da adjudicação (nº 1 do artigo 88º do CCP), mediante garantia bancária número.....
, emitida pelo Banco _____, no dia 00 de _____ do ano de dois mil e vinte, e que fica em poder da Câmara Municipal;
- g) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de **cinco anos** a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada dos segundos outorgantes responsável pela sua conservação.
- h) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
- i) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS; IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:** Junto se anexa a lista de erros e omissões.
- j) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:**
- k) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:**
- l) **GESTOR DO CONTRATO:** Foi nomeada Gestor do Contrato, a Técnica Superior, Eng^a Ana Leite.



- m) **DADOS DO CONTRATO:** As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para os efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato.
- n) Compromisso nº 0000/20 e Requisição Externa Contabilística nº 1609/20, de 25 de março de 2020.
- o) **ENCARGO CONTRATUAL:** O encargo total resultante do contrato é do montante de € 3.921.070,49 (três milhões noventa e vinte e um mil setenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), será suportado € 000,00 pelo orçamento municipal do ano de 2021 e os restantes € 000,00 pelo orçamento de 2022, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, *capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero três – Bens de Domínio Público; artigo zero três – Outras Construções e Infraestruturas; número zero um – Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares.*

O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas.

Disseram os segundos outorgantes que aceitam o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto.

Anexam-se os seguintes documentos: **a)** Deliberação Camarária de adjudicação e aprovação de minuta do contrato de 03 de dezembro de 2020; **b) CD** contendo a Proposta apresentada, Projeto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Medições e Lista de Erros e Omissões.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(04) PRAÇA ARISTIDES SOUSA MENDES – CRIAÇÃO**

DE TOPÓNIMO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – PRAÇA ARISTIDES SOUSA MENDES — CRIAÇÃO DE TOPÓNIMO - A 10 de dezembro assinala-se o Dia Internacional dos Direitos Humanos e Viana do Castelo vai associar-se a esta comemoração com uma homenagem a um dos Homens grandes da História Contemporânea:- **Aristides de Sousa Mendes.** Aristides de Sousa Mendes foi o diplomata que, no início da Segunda Guerra Mundial, e quando desempenhava as funções de cônsul em Bordéus, concedeu cerca de 30 mil vistos para salvar a vida de refugiados do nazismo, a maioria judeus, contra as ordens expressas do então

regime do Estado Novo. Obrigado a voltar a Portugal, foi demitido do cargo e ficou na miséria, com a sua numerosa família. Morreu na pobreza a 03 de abril de 1954, no Hospital dos Franciscanos, em Lisboa. Só em 1966 foi reconhecido pelo instituto Yad Vashem, memorial dos mártires e heróis do Holocausto, como um "Justo entre as Nações". Em 1998, foi condecorado a título póstumo com a Cruz de Mérito pela República Portuguesa pelas suas ações em Bordéus. Em 2020, a Câmara Municipal de Viana do Castelo entende ser justa a homenagem ao "Cônsul de Bordéus" (também o título do filme rodado em Viana do Castelo sobre a sua biografia), criando o topónimo Praça Aristides de Sousa Mendes no espaço requalificado da Praia Norte, a ser atribuído no próximo dia 10 de dezembro, Dia Internacional dos Direitos Humanos. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar a referida designação toponímica. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(05)**

ATRIBUIÇÃO DE TOPONIMIA – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DE

PUNHE:- Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- **"INFORMAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE NOVOS TOPÓNIMOS – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DE PUNHE –**

A Junta de Freguesia de Vila de Punhe vem solicitar a aprovação dos seguintes topónimos aprovados em

Reunião da Assembleia de Freguesia:

Novos Topónimos

DESIGNAÇÃO	INÍCIO	FIM
Rua do Pinheiro Manso	Rua dos Carreiros	Rua das Carrascas
Caminho das Cortinhas	Rua Mestre Emidio Lima	Rua do Extremo
Caminho da Cavada	Rua da Travessa	Sem saída (Terrenos)
Caminho do Fial	Rua dos Carreiros	Sem saída (Terrenos)

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar as referida designações toponímicas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando

presentes todos os membros em efetividade de funções. **(06) ATRIBUIÇÃO DE TOPONIMIA – JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES:-** Presente o processo relativo ao assunto em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve: - **“INFORMAÇÃO** - ATRIBUIÇÃO DE NOVO TOPÓNIMO – JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARAES - A Freguesia de Alvarães vem solicitar a aprovação do seguinte topónimo:

Novo Topónimo		
DESIGNAÇÃO	INÍCIO	FIM
Rua Monsenhor António Fernandes Gonçalves	Rua de Alvarães	Sem saída (Terrenos)

A proposta está em condições de ser aprovada em reunião de Câmara. (a) Vasco Martins.”. A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar a referida designação toponímica. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(07) APOIOS CULTURAIS NO AMBITO DO COVID 19:-**

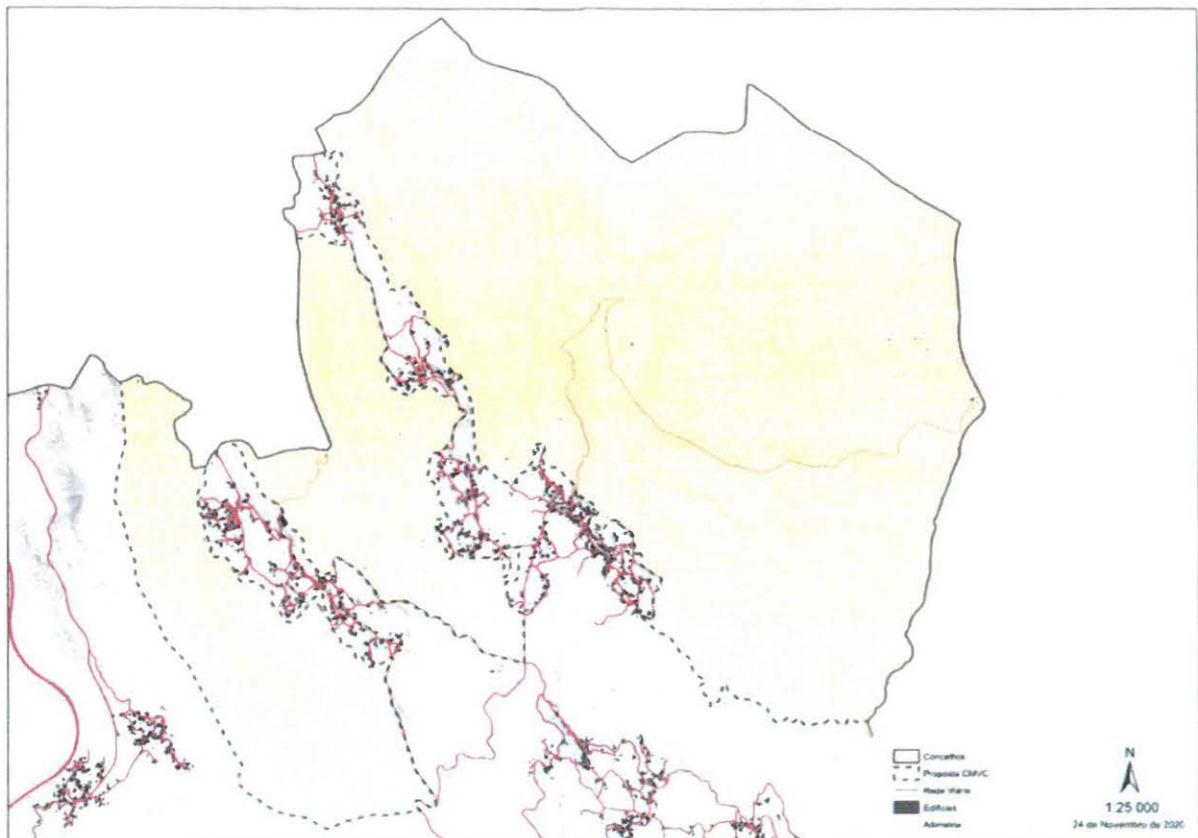
A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(08) ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA SERRA DE**

ARGA – AREA DE PAISAGEM PROTEGIDA - PROPOSTA DE ACORDO CONSTITUTIVO, ESTATUTOS E ÁREA DE INTERVENÇÃO EM VIANA DO

CASTELO:- Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- PROPOSTA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA SERRA DE ARGÁ – AREA DE PAISAGEM PROTEGIDA: PROPOSTA DE ACORDO CONSTITUTIVO, ESTATUTOS E ÁREA DE INTERVENÇÃO EM VIANA DO CASTELO - Com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre o território da Serra d’Arga, entre 2017 e 2019, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, juntamente com a de Caminha e de Ponte de Lima promoveram a implementação do projeto intermunicipal *“Da Serra d’Arga à Foz do Âncora”*, cofinanciado pelo Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (NORTE 2020). O desenvolvimento do projeto

resultou na elaboração de estudos técnicos que **sistemizam a informação técnica e científica recolhida durante o período de investigação, assente em subsequente trabalho de campo para inventário e caracterização**. Resultou, ainda, no desenvolvimento de uma aplicação móvel para interpretação de trilhos pedestres (Android e IOS), bem como de um Plano de Comunicação, que inclui uma logomarca, um *website* dedicado (*www.serradarga.pt*), dois vídeos (um promocional e outro documentário) e cinco brochuras temáticas (Paisagem e Cultura, Trilhos Pedestres, Fauna, Flora e Geologia) em português e inglês. A implementação deste projeto constituiu uma mais-valia e um passo importante para a valorização da Serra d'Arga. **Os estudos desenvolvidos vieram demonstrar que a paisagem da Serra d'Arga resulta da interação harmoniosa entre o ser humano e a natureza, evidenciando, simultaneamente, grande valor estético, ecológico e cultural. A execução deste projeto permitiu confirmar e justificar, do ponto de vista científico, a riqueza dos valores em presença na Serra d'Arga.** Permitiu, ainda, identificar valores, suscetibilidades e potencialidades que reforçam a necessidade de conservar e valorizar este território do ponto de vista da natureza – Biodiversidade e Geodiversidade –, mas, também, do ponto de vista da sua dinamização cultural – socioeconómica. Realçam-se daqui os valores culturais, arquitetónicos e imateriais, que espelham os aspetos mais identitários e característicos das populações locais, e que adquirem uma importância fundamental, revelando um território culturalmente muito rico, com um potencial considerável. **Importa lembrar, por último, que em 25 de janeiro de 2018 e no decurso da implementação da Agenda para o Ambiente e a Biodiversidade, nomeadamente do seu eixo estratégico *Conservação da Natureza* foi publicado o Aviso nº 1212/2018 - Publicado no D.R., 2.ª série, nº 18, que promulgava os 8 monumentos naturais da 2ª fase de classificação. Neste documento destaco o Monumento Natural das Turfeiras das Chãs de Arga, sintetizado na memória descritiva: “O geossítio corresponde à superfície culminante de referência para o relevo do médio-baixo Lima (Superfície de Arga, ~800 m). Constitui uma ampla planura (591 ha), de que se destaca a Chã Grande, o Chão das Sizedas e a Chã de S. João, esta última onde se localiza o Alto da Fonte da Urze (nascente do Rio Âncora). As depressões que surgem e ocupam grande parte das três chãs, formam charnecas e turfeiras, com provável origem periglacial (depressões crionivais?). No setor do**

Bretial é possível observar-se o anel de Sto. Ovídeo, relevo resultante de uma intrusão granítica em língua, cuja parte apical foi erodida (Lima, 2006). É possível observar a norte, as principais superfícies dos maciços a norte de Arga, até território espanhol. Para além do valor científico e cénico do geossítio, salienta-se a conservação de várias geoformas graníticas residuais, com elevado potencial de uso turístico e educativo (Carvalhido, 2012)." Assim e no pressuposto que a proteção da paisagem passa pela preservação do seu caráter, qualidades e valores, sem esquecer a harmonização com as alterações resultantes dos processos sociais, económicos e ambientais, e constatando-se a confluência de interesses na preservação da Serra d'Arga por parte das entidades que intervêm direta ou indiretamente no território, das associações locais e da comunidade em geral, **os Municípios de Viana do Castelo, Caminha, Ponte de Lima e Vila Nova de Cerveira assumem uma partilha de interesses e uma efetiva conjugação de conhecimentos, e recursos, tendo como objetivo estratégico fulcral a implementação de uma dinâmica comum. O Acordo Constitutivo, anexo à presente proposta, resulta deste compromisso em agir de forma integrada, considerando uma perspetiva holística do território, com o objetivo de implementar um programa de ação capaz de compatibilizar a proteção do património natural e cultural com o desenvolvimento económico e a qualidade de vida das populações, orientado por princípios de sustentabilidade e inclusão social. Pretende-se que a atuação na área abrangida pela Serra d'Arga se alicerce numa dinâmica supramunicipal de cooperação e complementaridade, conducente à promoção de uma identidade territorial e a uma maior capacidade de captação de investimento, considerando os objetivos de conservação e valorização da área e a melhoria das condições de vida das populações locais. Neste contexto propõe-se à Câmara Municipal que decida submeter à Assembleia Municipal a aprovação de integração do Município de Viana do Castelo na Associação de Municípios da Serra de Arga – Área de Paisagem Protegida, entidade que se pretende ser participada na gestão deste território. Como suporte a esta decisão apresenta-se, em anexo, o Acordo Constitutivo, a Proposta de Estatutos, o Estudo de Viabilidade Económica e Financeira desta Associação, bem como um Parecer Jurídico sobre a Criação de uma Associação Pública de Municípios de Fins Específicos.**



ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA SERRA D'ARGA PAISAGEM PROTEGIDA REGIONAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Natureza, Composição, Designação e Sede

- 1 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga é uma Pessoa Coletiva de Direito Público de natureza associativa e âmbito territorial, e visa a realização de interesses comuns aos Municípios que a integram, regendo-se, enquanto Associação de Municípios de fins específicos, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de agosto, com as alterações posteriormente introduzidas, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições aplicáveis.
- 2 – A Associação é composta pelos Municípios de Caminha, Ponte de Lima, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira e adota a designação de Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional e a abreviatura Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional.
- 3 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional tem sede em Dem, Caminha (em edifício a designar), com possibilidade da sua deslocação para qualquer um dos outros

Municípios que integram a Associação, por deliberação da Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.

Artigo 2.º

Fins

1 – A Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional tem como fim principal a criação e gestão da área protegida da Serra d’Arga, bem como a promoção ambiental, a valorização da natureza e da vida ao ar livre.

2 – A Associação pode, ainda, prosseguir como fins complementares:

- a) Promoção de políticas conjuntas de turismo, lazer, animação, formação, emprego, inclusão, sustentabilidade, inovação, competitividade e internacionalização da economia, bem como a valorização das atividades agroflorestais;
- b) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental dos territórios abrangidos;
- c) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
- d) Planeamento das atuações de entidades públicas de carácter supramunicipal.

3 – O disposto nos números anteriores concretiza-se, nomeadamente, através:

- a) Do regulamento de gestão da área de Paisagem Protegida Regional da Serra d’Arga;
- b) Do Plano de Gestão da Serra d’Arga;
- c) Da realização de estudos, planos, programas e projetos, mormente os que sejam passíveis de cofinanciamento;
- d) Da elaboração e apresentação de candidaturas no âmbito de fundos da União Europeia ou nacionais;
- e) De ações e intervenções no território, de acordo com os seus fins.

Artigo 3.º

Duração

A Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 4.º

Direitos dos Municípios Integrantes

Constituem direitos dos Municípios Integrantes da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional:

- a) Auferir benefícios da atividade da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional;
- b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objetivos estatutários;
- c) Participar nos órgãos da Associação de Municípios;
- d) Exercer os demais poderes e faculdades previstos na Lei, nestes Estatutos e nos regulamentos internos da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional;
- e) Requerer a convocação da Assembleia-Geral, nos termos previstos no artigo 15.º.

Artigo 5.º
Deveres dos Municípios Integrantes

Constituem deveres dos Municípios Integrantes da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional:

- a) Prestar a colaboração necessária para a realização das suas atividades;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional, bem como os Estatutos e as deliberações dos órgãos das mesmas;
- c) Efetuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na Lei e nos presentes Estatutos.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Secção I
Disposições Gerais

Artigo 6.º
Órgãos

A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia-Geral;
- b) Conselho Executivo;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 7.º
Mandato

1 – No caso dos eleitos locais, a qualidade de membro dos órgãos da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional é indissociável da qualidade de membro dos órgãos municipais.

2 – O mandato dos membros dos órgãos da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional terá a duração do mandato municipal, determinando a perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão daquele mandato no órgão municipal o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional.

Artigo 8.º
Continuidade do Mandato

Os titulares dos órgãos da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

Artigo 9.º
Requisitos das Reuniões

As reuniões dos órgãos da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Artigo 10.º

Requisitos das Deliberações

- 1 – As deliberações dos órgãos são tomadas por maioria relativa dos votos dos associados, estando presente a maioria legal dos membros, exceto as deliberações de alteração dos Estatutos, para as quais é necessária uma maioria qualificada, nos termos do disposto no artigo 38.º destes estatutos.
- 2 – Em caso de empate, o Presidente do órgão tem voto de qualidade.
- 3 – As votações assumem, por norma, a forma nominal, salvo quando se realizam eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, casos em que a votação é obrigatoriamente feita por escrutínio secreto.
- 4 – Compete ao Presidente decidir sobre a forma de votação, podendo qualquer membro propor que a mesma se faça por escrutínio secreto.
- 5 – As deliberações dos órgãos estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos municipais.

Artigo 11.º

Deliberações

As deliberações dos órgãos vinculam os Municípios Integrantes, não carecendo de ratificação pelos órgãos municipais, salvo estipulação legal em contrário desde que a competência para tal esteja legalmente prevista.

Artigo 12.º

Atas

- 1 – De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada ata que contenha um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a hora, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as decisões e as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto da ata ter sido lida e aprovada.
- 2 – As atas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efetuada no final da reunião.

Secção II

Da Assembleia-Geral

Artigo 13.º

Natureza e Composição

- 1 – A Assembleia-Geral é o órgão deliberativo da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional.
- 2 – A Assembleia-Geral é constituída por doze elementos, sendo que cada um dos Municípios Integrantes da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional nomeia três representantes, eleitos nas Assembleias Municipais dos respetivos Municípios, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas.
- 3 – O exercício da referida representação não será remunerado, sem prejuízo da responsabilidade da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional pelo pagamento das despesas de deslocação.

Artigo 14.º

Mesa

- 1 – Os trabalhos da Assembleia-Geral são dirigidos por uma Mesa, constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger pela Assembleia-Geral de entre os seus membros.
- 2 - O mandato do presidente, do vice-presidente e do secretário tem a duração de dois anos.
- 3 – O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente e, na falta deste, pelo secretário.
- 4 – Na primeira reunião, até à eleição da Mesa da Assembleia-Geral, a presidência é exercida por Presidente de Câmara, a designar de entre os presentes, que indicará um secretário da sua escolha de entre os membros da delegação ou de entre os trabalhadores que exerçam funções públicas nos membros da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional.

Artigo 15.º

Reuniões da Assembleia-Geral

- 1 – A Assembleia-Geral terá, anualmente, duas Reuniões Ordinárias, sendo a primeira, em março ou abril, destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a segunda, que decorrerá em outubro ou novembro, destinada à aprovação do plano de atividades e do orçamento para o ano seguinte.
- 2 – A Assembleia-Geral pode, ainda, reunir-se, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Mesa, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer dos membros da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem protegida Regional, desde que cumpridos os seguintes aspetos:
 - a) Pelo Presidente do Conselho Executivo, em execução de deliberação deste;
 - b) Por um terço dos seus membros.
- 3 – As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, realizam-se alternadamente no domicílio social dos Municípios membros da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional.
- 4 – A Assembleia-Geral é convocada por correio postal eletrónico (e-mail) com, pelo menos, oito dias de antecedência, devendo constar da convocatória a ordem do dia, o local, o dia e a hora da reunião.

Artigo 16.º

Competências da Assembleia-Geral

- 1 – São competências da Assembleia-Geral:
 - a) Eleger e destituir a Mesa da Assembleia-Geral, o Conselho Fiscal e o Diretor Executivo;
 - b) Aprovar o Plano de Gestão da Serra d’Arga;
 - c) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o plano de atividades e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
 - d) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o mapa de pessoal da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional;

- e) Acompanhar e fiscalizar a atividade do Conselho Executivo, devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a atividade da associação, bem como da sua situação financeira;
 - f) Acompanhar a atividade da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional e os respetivos resultados, bem como os das pessoas coletivas em que esta tenha participação social;
 - g) Aprovar a celebração de protocolos;
 - h) Autorizar a Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional, sob proposta do Conselho Executivo, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas coletivas;
 - i) Aprovar o seu Regimento e os Regulamentos, designadamente de Organização e Funcionamento;
 - j) Aprovar ou autorizar, sob proposta do Conselho Executivo, a contratação de empréstimos nos termos da Lei;
 - k) Fixar anualmente as contribuições dos Municípios que integram a Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional;
 - l) Aprovar os preços relativos a taxas, serviços e tarefas prestadas e bens fornecidos;
 - m) Aprovar e alterar os Estatutos;
 - n) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional;
 - o) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por Lei, pelo regimento ou pela Assembleia;
 - p) Deliberar sobre a oneração e alienação de bens próprios da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional;
 - q) Deliberar sobre a dissolução da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional e nomear a respetiva Comissão Liquidatária, determinando os procedimentos a adotar.
- 2 – A Assembleia-Geral delibera sempre por consenso (sem votos contra) entre os seus membros e com respeito pelo princípio da paridade, com exceção na matéria de empréstimos em que a deliberação deve ser tomada por maioria de todos os membros que a compõem.

Artigo 17.º

Competências do Presidente da Assembleia-Geral

São competências do Presidente da Assembleia-Geral:

- a) Dirigir os trabalhos da Assembleia-Geral;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;
- d) Abrir e encerrar os trabalhos das reuniões;
- e) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia;
- f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por Lei, pelos Estatutos, pelo Regimento ou pela Assembleia-Geral.

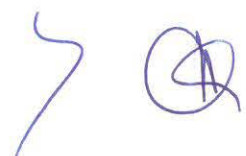
Secção III Do Conselho Executivo

Artigo 18.º
Natureza e Composição

- 1 – O Conselho Executivo é o órgão de direção da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional e é constituído por quatro membros, os quais serão os presidentes dos órgãos executivos dos Municípios Integrantes, com a faculdade de delegação, ou pelos respetivos substitutos legais, sendo um presidente, um vice-presidente e os restantes vogais.
- 2 – A presidência será exercida de forma rotativa, por períodos de dois anos, entre os presidentes dos órgãos executivos dos Municípios Integrantes da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional.
- 3 – O presidente e o vice-presidente alternam as suas funções a cada dois anos.
- 4 – A adoção de decisões pelo Conselho Executivo deve ser por unanimidade e com respeito pelo princípio da paridade.
- 5 – Na primeira reunião, preside ao órgão um Presidente de Câmara, a designar de entre os presentes, que deverá convidar, para secretariar a reunião, um dos restantes membros do Conselho Executivo.

Artigo 19.º
Competências do Conselho Executivo

- 1 – Compete ao Conselho Executivo, no âmbito da organização e funcionamento:
 - a) Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia-Geral;
 - b) Dirigir os serviços técnicos e administrativos;
 - c) Propor à Assembleia-Geral o regulamento de organização e de funcionamento dos serviços;
 - d) Designar o Diretor Executivo;
 - e) Designar os representantes da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional em quaisquer entidades ou órgãos previstos na Lei ou para que seja convidada a fazer-se representar, sem prejuízo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 20.º;
 - f) Executar o plano de atividades e o orçamento, bem como aprovar as suas alterações;
 - g) Apresentar à Assembleia-Geral o pedido de alteração de contratação de empréstimo devidamente instruído;
 - h) Apresentar à Assembleia-Geral as propostas de associação com outras entidades públicas, privadas ou do setor social ou cooperativo, a criação ou participação noutras pessoas coletivas;
 - i) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos ou impostos por Lei, pelos Estatutos ou por deliberação da Assembleia-Geral.
- 2 – Compete ao Conselho Executivo, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:
 - a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia-Geral o plano de atividades, a proposta de orçamento e as respetivas revisões;
 - b) Elaborar e aprovar as normas de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia-Geral;
 - c) Propor os planos, os projetos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance supramunicipal;
 - d) Apresentar programas de modernização administrativa;



- e) Celebrar protocolos;
 - f) Propor à Assembleia-Geral, através do Diretor Executivo, a fixação do montante máximo e mínimo das taxas, os preços de prestação de serviços e de tarefas, nomeadamente da gestão de serviços públicos comuns contratados expressamente nos termos da Lei;
 - g) Propor anualmente à Assembleia-Geral, através do Diretor Executivo, na sua reunião de março ou abril, os montantes máximos das contribuições financeiras dos membros da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional para o ano civil seguinte;
 - h) Apresentar à Assembleia-Geral uma proposta de remuneração do pessoal dirigente, administrativo e técnico;
 - i) Elaborar e aprovar normas de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação e votação da Assembleia-Geral;
 - j) Elaborar e apresentar candidaturas a programas europeus, portugueses ou de qualquer outra entidade de financiamento ou cofinanciamento das atividades desenvolvidas pela Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional;
 - k) Contratar pessoal administrativo e técnico, com observância das disposições legais reguladoras dessa matéria e destes Estatutos;
 - l) Exercer ação disciplinar;
 - m) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos ou impostos por Lei, pelos Estatutos ou por deliberação da Assembleia-Geral.
- 3 – O Conselho Executivo poderá delegar no seu presidente quaisquer das competências previstas neste artigo que, pela sua natureza, não sejam da sua exclusiva competência.
- 4 – O Conselho Executivo será coadjuvado tecnicamente por um Diretor Executivo que não terá direito a voto.

Artigo 20.º

Competências do Presidente do Conselho Executivo

1 – Compete ao Presidente do Conselho Executivo:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respetivos trabalhos;
- b) Executar as deliberações do Conselho e coordenar a respetiva atividade;
- c) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por Lei ou por delegação do Conselho Executivo;
- d) Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nos termos da Lei;
- e) Assinar e visar a correspondência do Conselho com destino a quaisquer entidades ou Organismos Públicos;
- f) Representar a Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional em juízo e fora dele;
- g) Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que eventualmente careçam da respetiva apreciação;
- h) Emitir pareceres, em conformidade com o exigido pelo regulamento de gestão;
- i) Exercer os demais poderes estabelecidos por Lei ou por deliberação do Conselho Executivo.

- 2 – O Presidente do Conselho Executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros deste órgão ou no Diretor Executivo.
- 3 – O Presidente do Conselho Executivo é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente do mesmo órgão.
- 4 – A todos os membros do Conselho Executivo compete coadjuvar o Presidente na sua ação.

Artigo 21.º

Reuniões do Conselho Executivo

- 1 – O Conselho Executivo terá uma reunião ordinária trimestral e as extraordinárias que o Presidente convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.
- 2 – A reunião extraordinária é marcada com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, pelo meio de comunicação escrita, privilegiando os meios digitais, dirigida aos Membros do Conselho Executivo.
- 3 – Extraordinariamente, por decisão do Presidente, as reuniões poderão ter lugar na sede do Município que preside.

Secção V

Do Conselho Fiscal

Artigo 22.º

Natureza e Composição

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional e é constituído por um Presidente e dois vogais efetivos, os quais, pela natureza das funções, terão preferencialmente habilitações académicas e profissionais adequadas, sendo os mesmos nomeados pela Assembleia-Geral que compõe a Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional.

Artigo 23.º

Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Verificar periodicamente a regularidade das contas;
- b) Comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral a existência de abusos ou irregularidades graves em matéria de gestão económica e financeira;
- c) Dar parecer sobre os projetos de orçamento e das suas revisões, bem como sobre o relatório de contas;
- d) Fiscalizar os atos dos órgãos e serviços da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional, nos domínios financeiros e patrimonial;
- e) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem apresentados pelo Conselho Executivo.

Artigo 24.º

Reuniões

- 1 – O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária anual e as reuniões extraordinárias consideradas necessárias.

3 @

- 2 – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa, a requerimento da maioria dos seus titulares ou do Conselho Executivo.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Artigo 25.º

Diretor Executivo

- 1 – A gestão corrente dos assuntos da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional e a direção dos serviços dela dependente cabe a um Diretor Executivo, cujas funções e estatuto remuneratório serão fixados no regulamento e mapa de pessoal aprovado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.
- 2 – O Presidente do Conselho Executivo pode delegar as suas competências no Diretor Executivo, nos termos da Lei.
- 3 – O Diretor Executivo tem assento nas reuniões do Conselho Executivo e na Assembleia-Geral, sem direito a voto.

Artigo 26.º

Serviços de Apoio Técnico e Administrativo

- 1 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional é dotada de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo, cuja cedência ou recrutamento se concretizará nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
- 2 – A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.
- 3 – Os serviços da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional poderão funcionar em colaboração com serviços especializados dos seus membros ou serem por estes apoiados.

Artigo 27.º

Regime de Pessoal

- 1 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional dispõe de um mapa de pessoal próprio, aprovado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho executivo.
- 2 – O Mapa de Pessoal será preenchido através de mecanismos de mobilidade a realizar com trabalhadores pertencentes às entidades associadas à Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional, ou dos serviços da Administração Local pertencentes aos Concelhos de Caminha, Ponte de Lima, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, devendo consagrar no seu orçamento as necessárias dotações para o pagamento das respetivas despesas;
- 3 – Em casos de impossibilidade de preencher o mapa de pessoal fixado nos termos do número anterior com trabalhadores com vínculo às entidades associadas à Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional ou dos serviços da Administração Local pertencentes aos Concelhos de Caminha, Ponte de Lima, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, e para a implementação de projetos objeto de financiamento europeu, o recrutamento do pessoal rege-se pela lei portuguesa reguladora do contrato de trabalho em funções públicas ou pelo Código de Trabalho, conforme a natureza da atividade para que se recruta.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTAL

Artigo 28.º Ano Económico

O ano económico corresponde ao ano civil.

Artigo 29.º Regime de Contabilidade

- 1 - A contabilidade da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida da Serra d'Arga rege-se pelas regras previstas no Sistema de Normalização Contabilística (SNC) em vigor.
- 2 - As contas serão obrigatoriamente acompanhadas de informação anual de gestão e de um relatório de auditoria, sendo obrigatória a sua publicação.

Artigo 30.º Plano de Atividades e Orçamento

- 1 - O plano de atividades e o orçamento da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional são elaborados pelo Conselho Executivo e submetidos à aprovação da Assembleia-Geral.
- 2 - O plano de atividades e o orçamento são remetidos pelo Conselho Executivo às Assembleias Municipais dos Municípios Integrantes, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação e votação pela Assembleia-Geral.

Artigo 31.º Documentos de Prestação de Contas

- 1 - O Conselho Executivo elabora, com referência a 31 de dezembro de cada ano, e apresenta à Assembleia-Geral, no decurso do mês de março ou abril do ano seguinte, os documentos de prestação de contas para apreciação e aprovação no prazo de trinta dias a contar da data da sua receção.
- 2 - No relatório de atividades, o Conselho Executivo expõe e justifica a ação desenvolvida, demonstra a regularidade orçamental da efetivação das despesas, discrimina os financiamentos obtidos através do mapa de origem e aplicação de fundos e presta todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas.

Artigo 32.º Auditoria Externa das Contas

- 1 - A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional submeter-se-á a uma auditoria externa independente.
- 2 - A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional designará o auditor externo segundo os critérios mais exigentes no âmbito da auditoria.
- 3 - As contas anuais da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional, quando detentora de participações de capital social em fundações ou entidades do setor empresarial local, são verificadas por um auditor externo, designado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

Artigo 33.º

Apreciação e Julgamento das Contas

- 1 – As contas da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respetiva lei de organização e processo.
- 2 – Para efeitos do número anterior, devem as mesmas ser enviadas pelo Conselho Executivo ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais.
- 3 – As contas são, ainda, enviadas às Assembleias Municipais dos Municípios Integrantes, para conhecimentos destas, no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela Assembleia-Geral.

Artigo 34.º

Património e Finanças

- 1 – A Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional tem património e finanças próprios.
- 2 – O património da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.
- 3 – Os bens transferidos pelos Municípios para a Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional são objeto de inventário, a constar de ata de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com menção das atividades a que ficam afetos.
- 4 – Os bens e direitos afetos pelos Municípios Integrantes da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional são transferidos a título gratuito, ficando os Municípios isentos de qualquer encargo que resulte de tais bens ou direitos, designadamente dos encargos com a sua conservação e utilização.
- 5 – Os bens e direitos referidos no número anterior são transferidos sob condição resolutiva, regressando à esfera jurídica do Município respetivo aquando da extinção da Associação.
- 6 – São receitas da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional:
 - a) O produto das contribuições dos Municípios Integrantes;
 - b) As transferências dos Municípios, no caso de competências delegadas por estes;
 - c) As transferências resultantes de contratualização com a Administração central e outras entidades públicas ou privadas;
 - d) Os montantes de cofinanciamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;
 - e) As dotações, subsídios ou participações de que venha a beneficiar;
 - f) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;
 - g) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;
 - h) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso lhe sejam atribuídos por Lei, contrato ou outro ato jurídico;
 - i) O produto de empréstimos; .
 - j) Doações, legados e heranças;
 - k) Quaisquer outras receitas permitidas por Lei.
- 7 – Constituem despesas da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão confiadas.

Artigo 35.º
Contribuições Financeiras

- 1 – As transferências das contribuições financeiras dos Municípios Integrantes são fixadas pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.
- 2 – As contribuições financeiras dos Municípios Integrantes são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional, constituindo os Municípios em mora, quando não seja efetuada a transferência no prazo fixado pela Assembleia-Geral.

Artigo 36.º
Endividamento

- 1 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional pode contrair empréstimos, a curto, médio e longo prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por Lei a conceder crédito e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos ao dos Municípios.
- 2 – Os Municípios são exclusivamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional, apenas e só no valor correspondente, calculado por afetação real, ao investimento executado no seu concelho.
- 3 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional não pode contrair empréstimos a favor de qualquer dos Municípios Integrantes, nem conceder empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.
- 4 – É, ainda, vedada à Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos.

Artigo 37.º
Cooperação Financeira

A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional pode, ainda, beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos Municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38.º
Alterações Estatutárias

- 1 – Os presentes Estatutos podem ser alterados por deliberação da Assembleia-Geral, convocada por iniciativa de um terço dos seus membros ou por proposta do Conselho Executivo.
- 2 – A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria de três quartos dos membros presentes na reunião e a alteração aprovada pelas Assembleias Municipais dos Municípios que integram a Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional.

Artigo 39.º

Saída e Exclusão dos Municípios e Admissão de Novos Municípios

- 1 – Os Municípios Integrantes podem deixar de pertencer à Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional mediante comunicação escrita à Assembleia-Geral.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Municípios que deixarem de pertencer à Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional, nos três anos seguintes à data em que nela ingressarem, perdem todos os benefícios financeiros e administrativos atribuídos ou a atribuir, em resultado da sua participação na Associação.
- 3 – Um Município Integrante só poderá ser excluído da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional mediante deliberação, por maioria qualificada, de três quartos dos votos da Assembleia-Geral, verificada que seja a violação grave dos respetivos deveres legais ou estatutários, perante a Associação.
- 4 – A adesão de novos Municípios em momento posterior à criação da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional depende do consentimento prévio dos restantes Municípios, deliberado em reunião da Assembleia-Geral, por unanimidade dos membros presentes na reunião.
- 5 – A adesão concretiza-se com a comunicação escrita ao Conselho Executivo, por parte do Município aderente, acompanhada de fotocópia das deliberações dos respetivos órgãos municipais.

Artigo 40.º

Extinção da Associação de Municípios

- 1 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional extingue-se por dissolução, cisão ou fusão com outra associação, nos termos gerais da lei.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º, no caso de dissolução, o património será repartido pelos seus membros na data de dissolução, mediante critério a estabelecer pela Assembleia-Geral.

Artigo 41.º

Regime Jurídico Aplicável

A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional rege-se pelo disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável às pessoas coletivas públicas, bem como pelos respetivos Estatutos e regulamentos internos, estando nomeadamente sujeita a:

- a) Princípios constitucionais de direito administrativo;
- b) Princípios gerais da atividade administrativa;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Código dos Contratos Públicos;
- e) Leis do contencioso administrativo;
- f) Lei de organização e processo do Tribunal de Contas e ao regime de jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas e da Inspeção-Geral de Finanças;
- g) Regime Jurídico da Administração Financeira e Patrimonial do Estado;

- h) Regime Jurídico das Incompatibilidades e Impedimentos de Cargos Públicos e dos Trabalhadores em Funções Públicas, incluindo as incompatibilidades previstas nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, com as alterações posteriormente introduzidas;
- i) Princípios da publicidade, da concorrência e da não discriminação em matéria de recrutamento de pessoal e regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas;
- j) Regime da realização das despesas públicas;
- k) Regime da responsabilidade civil do estado e das demais entidades públicas;
- l) Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovado pelo Decreto-lei n.º 142/2008, de 24 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro.

Artigo 42.º

Casos Omissos

1 – Em tudo o que os presentes Estatutos forem omissos aplica-se o Regulamento da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional, o Decreto-Lei n.º 376/2007, de 8 de novembro, e os princípios e as disposições legais aplicáveis às associações públicas portuguesas.

2 Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia-Geral, de acordo com a legislação em vigor.

(a) Ricardo Carvalhido”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta bem como os respetivos Estatutos e remeter os mesmos para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO** - Votamos a favor, atendendo à finalidade desta Associação, ressalvando que não concordamos com os seguintes aspetos do artigo 2.º (Fins), do Estatutos propostos: os relativos ao ponto 2 deste artigo, com a redação proposta, que definem os fins complementares – A Promoção de políticas conjuntas de turismo, lazer, animação, formação, emprego, inclusão, sustentabilidade, inovação, competitividade e internacionalização da economia, bem como a valorização das atividades agroflorestais (alínea a); a Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental dos territórios abrangidos (alínea b) e a articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal (alínea c). No nosso entender estas alíneas ficarão devidamente salvaguardadas se a estas

se acrescer, em cada uma delas, o seguinte texto “desde que seja garantida a não destruição do património natural e socioeconómico em causa”. Parece-nos que deste modo se poderá excluir dos fins complementares qualquer possibilidade de investimentos que contemplem atividades, como é o caso da extração mineira, que ponham em risco ou destruam as paisagens, os ecossistemas e a biodiversidade desta zona que se quer protegida. (a) Hermenegildo Costa. (a) Paula Veiga.”. **(09) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIAS:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA –_APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, propõe-se a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2020 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Alvarães	30.000,00 €	Aquisição de terrenos nas traseiras do cemitério – conclusão	2020/4184
Carreço	25.000,00 €	Requalificação da Rua da Bouça do Milho – 1ª fase	2020/4185
Freixeiro de Soutelo	11.700,00 €	Pavimentação da Estrada da Srª da Cabeça – conclusão	2020/4186
Perre	16.145,00 €	Construção de muro e valetas no Caminho das Fontes	2020/4187
UF Barroelas e Carvoeiro	30.000,00 €	Requalificação da Rua do Calvário – 1ª fase	2020/4188
UF Cardielos e Serreleis	16.980,00 €	Requalificação do terreno a norte do Salão Paroquial de Cardielos	2020/4189
UF Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	20.000,00 €	Pavimentação do Caminho das Coveiras e Grela - Vilar de Murteda	2020/4190
Vila Nova de Anha	14.300,00 €	Reabilitação da área administrativa da Casa do Povo	2020/4191
Total	164.125,00 €		

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

(10) PROJETO DE REGULAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE VILA

FRIA:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta de Regulamento que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - PROJETO DE REGULAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE VILA FRIA-
Proponho a aceitação do Projeto de Regulamento da Zona Industrial de Vila Fria, que se anexa, e a sua submissão a discussão publica pelo período de 30 dias.

“Projeto de Regulamento da Zona Industrial de Vila Fria

Preâmbulo

O presente Regulamento estabelece as regras que disciplinam a instalação, gestão e funcionamento da Zona Industrial de Vila Fria, bem como o uso, transformação e ocupação do solo da mesma.

A Zona Industrial de Vila Fria, sita no concelho de Viana do Castelo, está territorialmente implantado no Vale do Lima e constitui um projeto ajustado aos novos imperativos de ordenamento do território e de qualificação ambiental, que vai contribuir para a modernização e desenvolvimento económico da região.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo é atualmente a entidade gestora da operação de loteamento da Zona Industrial de Vila Fria. Assume, também, o papel de entidade prestadora de serviços, colocando à disposição das empresas utentes da Zona Industrial um conjunto de serviços de reconhecido interesse para a mesma ou para as próprias empresas aí a instalar.

A instalação na Zona Industrial de Vila Fria depende da celebração entre a entidade gestora e cada uma das empresas candidatas a utentes da Zona Industrial de um contrato de alienação ou de cedência de um ou mais lotes.

As disposições previstas no presente Regulamento fazem parte integrante de qualquer contrato de alienação ou de cedência a ser celebrado entre a entidade gestora e as empresas que se instalem na Zona Industrial de Vila Fria.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras que disciplinam a instalação e funcionamento da Zona Industrial de Vila Fria, bem como o uso, ocupação e transformação do solo de acordo com o projeto de loteamento aprovado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 2.º

Caraterização da Zona Industrial

A Zona Industrial de Vila Fria, adiante apenas designada por Zona Industrial, situa-se na União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria, concelho de Viana do Castelo, e nela se desenvolvem diferentes áreas com vocações específicas, nomeadamente, edificação de unidades industriais, armazéns, edifícios de serviços, bem como áreas verdes e infraestruturas comuns, como arruamentos e redes de saneamento básico, captação e redes de abastecimento de água, instalações elétricas, telefónicas, de gás e fibra ótica.

Artigo 3.º

Instalação na Zona Industrial

1. As empresas candidatas a utentes da Zona Industrial devem celebrar com a entidade gestora um contrato-promessa de compra e venda ou de cedência (constituição de direito de superfície ou arrendamento) sobre um ou mais lotes ou edifícios nela construídos, devendo celebrar a correspondente escritura no prazo estabelecido no contrato-promessa.
2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo fica autorizada a proceder à venda direta, em propriedade plena, mas condicionada, nos termos dos artigos seguintes, dos lotes para o uso:
 - a) Industrial, comercial, de armazenagem e de serviços ao preço base de € 22,00/m²;
 - b) Equipamentos ao preço base de € 25,00/m².
3. Excecionalmente, podem ser admitidas outras modalidades contratuais de instalação na Zona Industrial desde que previamente aprovadas pela entidade gestora.
4. As empresas obrigam-se a entregar na Câmara Municipal o respetivo projeto de arquitetura no prazo de 6 meses a contar da data de celebração da escritura pública de compra e venda.
5. As empresas obrigam-se a enviar à entidade gestora cópias do requerimento de licenciamento bem como do alvará/licença de construção.
6. Não obstante, para a conclusão dos seus edifícios, as empresas devem cumprir os prazos previstos na licença de construção emitida pela Câmara Municipal. O prazo para início da construção nunca poderá ultrapassar 6 meses após a emissão do alvará de licenciamento de construção.
7. Após a conclusão do edifício e obtidas as licenças de laboração e utilização, as empresas dispõem de um prazo de 90 dias para iniciarem a atividade empresarial.
8. Os prazos mencionados nos números anteriores podem ser prorrogados a pedido fundamentado das empresas utentes.

Artigo 4.º

Entidade Gestora

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, é a entidade gestora da Zona Industrial de Vila Fria.
2. Constituem competências da entidade gestora:
 - a) Negociar com as empresas candidatas a utentes da Zona Industrial a sua instalação na mesma;
 - b) Desenvolver ações de promoção e publicidade da Zona Industrial;
 - c) Zelar pelo bom estado de conservação e manutenção das infraestruturas e equipamentos, em articulação com as entidades competentes para o efeito.

Artigo 5.º
Obrigações da Entidade Gestora

1. A entidade gestora compromete-se a prestar, através de si ou de terceiros, de forma contínua e eficaz, os seguintes serviços nas áreas de utilização comum:
 - i) Limpeza;
 - ii) Jardinagem e conservação dos espaços verdes existentes;
 - iii) Gestão dos meios comuns de sinalização informativa da Zona Industrial;
 - iv) Coordenar a recolha dos resíduos sólidos urbanos;
 - v) Vigilância das áreas de utilização comum.
2. A entidade gestora, através de si ou de terceiros, pode ainda colocar à disposição das empresas utentes outros serviços de reconhecido interesse para a Zona Industrial ou para as próprias empresas, designadamente:
 - a) Medicina no trabalho;
 - b) Higiene e segurança no trabalho;
 - c) Assistência social à criança;
 - d) Formação profissional;
 - e) Mediação em processos de licenciamento;
 - f) Serviços de assistência técnica;
 - g) Serviços de projeto e gestão da construção das edificações e infraestruturas das empresas utentes;
 - h) Serviços de manutenção das edificações e das infraestruturas das empresas utentes.

Artigo 6.º
Responsabilidade pelos encargos da gestão

1. A retribuição devida à Entidade Gestora pela administração ordinária, correspondente aos serviços mencionados no nº 1 do artigo anterior, é no momento, mensal de 0,15 € / m² para os pavilhões para pequenas empresas (C.A.I.E.), de 0,10 €/m² de lote detido para áreas até 7.500 m², de 0,08 €/m² para áreas de 7.501 m² a 20.000 m², de 0,05€/m² para áreas de 20.001 m² a 30.000 m², de 0,04 €/m² para áreas de 30.001 m² a 40.000 m² e, a partir de 40.001 m², aplica-se o coeficiente do escalão anterior até 40.000 m² e o valor residual de 0,001 €/m² para a restante área. Esta importância será paga por todas as empresas utentes até ao dia 10 (dez) de cada mês. Os pagamentos serão feitos por transferência bancária para a conta que a Entidade Gestora vier a indicar.
2. A retribuição referida no número anterior será anualmente atualizada, por aplicação do coeficiente publicado nesse ano pelo governo para os contratos de arrendamento em regime de renda livre e não habitacionais, e produzirá efeitos a partir de 1 de janeiro do ano imediatamente seguinte.



3. Os custos referentes aos serviços mencionados no n.º 2 do artigo anterior são suportados apenas pelas empresas utentes que os solicitarem.

Artigo 7.º

Obrigações das empresas utentes

As empresas utentes obrigam-se a:

- a) Licenciar a construção e a atividade industrial nos prazos previstos no artigo 3.º do presente Regulamento;
- b) Observar as regras gerais de urbanidade e de respeito por terceiros;
- c) Cumprir as regras relativas ao zonamento, uso, ocupação e transformação do solo, proteção ambiental e distribuição de infraestruturas aos lotes, previstas nos capítulos IV, V e VI do presente Regulamento;
- d) Pagar atempadamente a taxa de gestão correspondente aos serviços de utilização comum prestados pela sociedade gestora, nos termos do disposto no artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Resíduos industriais poluentes

Quanto ao tratamento dos resíduos industriais poluentes e dada a gama de necessidades decorrentes dos diversos tipos de indústrias a instalar, ficará a cargo de cada um dos utentes, sob fiscalização desta Câmara Municipal, a instalação dos dispositivos necessários em cada caso.

Artigo 9.º

Lotes

A área de cada lote será, na medida do possível, a que for pretendida pelos respetivos interessados, que devem, entretanto, justificar a área pretendida, em vista das necessidades correspondentes à unidade industrial a instalar de imediato e, também, tendo presente as exigências futuras.

Artigo 10.º

Alienação dos lotes

1. O proprietário de qualquer lote de terreno da Zona Industrial, não o poderá alienar por qualquer título, salvo se para tanto obtiver prévia autorização da Câmara Municipal, a qual deverá ser requerida por aquele, justificando devidamente a pretensão.
2. O disposto no número anterior não se aplica à sucessão "mortis causa".
3. À Câmara Municipal é reconhecido o direito de preferência, devendo para este efeito o requerente da alienação, a que se refere o n.º 1 deste artigo, indicar no respetivo requerimento, a pessoa a quem se pretende transmitir. A Câmara Municipal exercerá o seu direito de preferência na própria deliberação que porventura autorize a requerida alienação ou nos trinta dias subsequentes à

notificação daquela mesma deliberação. A condição de preferência resultará da aplicação da tabela de depreciação da moeda aprovado pelo Ministério das Finanças, acrescida do valor das mais-valias entretanto edificadas (valor a determinar por perito oficial da lista do Ministério da Justiça).

4. Todos os ónus ou encargos e quaisquer condições ou obrigações impostas pela Câmara Municipal aos proprietários dos lotes, decorrentes do disposto nas presentes condições de venda, transmitem-se com as correspondentes consequências aos subsequentes adquirentes desses lotes, qualquer que seja o modo, originário ou derivado, da aquisição, para o que tais ónus, encargos ou obrigações terão de ser obrigatoriamente inscritos no Registo Predial.

Artigo 11.º

Constituição de hipoteca sobre os lotes

O disposto nas presentes condições de venda não prejudica a constituição de hipoteca sobre o lote, a favor de qualquer instituição de crédito oficialmente reconhecida, para garantia de qualquer empréstimo nela contraído pelo seu proprietário para a realização do fim a que o mesmo lote se destina, sendo, porém, intransmissível o crédito resultante de tal empréstimo.

Artigo 12.º

Condições de venda dos lotes

Os lotes de terreno são vendidos expressamente para a instalação de determinadas unidades industriais, armazéns e edifícios de serviços, cujo projeto de construção civil deverá ser previamente aprovado pela Câmara.

1. Poderá ser autorizada a instalação de unidade industrial diferente da que inicialmente tiver sido prevista, desde que tal seja requerido e os motivos aduzidos sejam de molde a justificar a respetiva alteração.
2. O não cumprimento destas condições implicará a reversão dos referidos terrenos e benfeitorias neles existentes para a Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Instalações e Benfeitorias

1. Os lotes de terreno adquiridos pelas empresas interessadas, bem como as instalações e benfeitorias já implantadas reverterão integralmente para a Câmara Municipal, respetivamente:
 - a) Quando a licença de construção não for requerida no prazo legal;
 - b) Quando a construção não se iniciar no prazo que, para este efeito, for fixado pela Câmara Municipal e que não poderá exceder o de 12 meses após o licenciamento pela autarquia;

- c) Quando por motivo não devidamente fundamentado a construção se encontrar parada por período superior a seis meses, sem, contudo, poder exceder duas paragens;
 - d) Quando, depois de inteiramente montada, a laboração não se iniciar dentro de três meses;
 - e) Quando a laboração se suspender por período superior a 3 meses, sem, contudo, a soma dos períodos de suspensão poder ultrapassar os 6 meses, em cada ano.
2. Os prazos referidos no presente artigo podem ser prorrogados por deliberação municipal face a pedido devidamente fundamentado.

Artigo 14.º **Incumprimento**

1. O não cumprimento pontual, por parte das empresas utentes, das obrigações assumidas no presente Regulamento, dará lugar à imediata cobrança de juros de mora calculados à taxa legal. Caso a dívida subsista para além do período de doze meses, independentemente da adoção das medidas que considere adequadas, a entidade gestora terá o direito a exigir da devedora, para além da dívida global e por cada mês em atraso, o valor correspondente a 10% do montante total em débito.
2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, constitui a empresa utente na obrigação de pagar à entidade gestora uma indemnização correspondente a 1% do valor de transmissão ou cedência do lote de terreno, por cada mês de atraso no cumprimento.
3. O incumprimento, grave e reiterado, por parte da entidade utente, das obrigações estabelecidas no presente Regulamento, confere à entidade gestora o direito de resolver o contrato, para todos os efeitos legais, se assim o entender.
 - a) Operada a resolução, a empresa utente terá o direito à devolução do montante correspondente ao valor da primeira transmissão ou cedência do lote do terreno.
 - b) As benfeitorias realizadas ficarão a fazer parte integrante do lote, sem direito a qualquer indemnização.

Artigo 15.º

Licenciamento da Zona Industrial como Área de Localização Empresarial

A entidade promotora da Zona Industrial poderá requerer, ulteriormente, o licenciamento do mesmo como Área de Localização Empresarial, se estiverem reunidas todas as condições para o efeito, nos termos da legislação então em vigor.

Artigo 16.º **Revisão do Regulamento**

1. As disposições constantes do presente Regulamento serão objeto de revisão ou alteração sempre que a entidade gestora o entenda conveniente, mediante consulta prévia às partes contratantes.

2. A consulta prévia será efetuada através de carta registada com aviso de receção, a enviar para a sede da empresa utente.
3. A empresa utente dispõe de um prazo de 15 dias para se pronunciar acerca da alteração proposta. Caso o não faça dentro do referido prazo, ter-se-á por aceite a referida alteração para todos os efeitos legais.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo proceder ao esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação do presente regulamento, bem como a integração dos casos omissos.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República Eletrónico.

(a) Luís Nobre. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito projeto de Regulamento da Zona Industrial de Vila Fria. Mais foi deliberado proceder a abertura do período de discussão pública, nos termos habituais, que não deverá ser inferior a 30 dias, nos termos do CPA. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(11) PROTOCOLO COM A**

AEVC PARA O DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL – SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE ECOMMERCE –

VIANA MARKET – 2ª FASE:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - PROTOCOLO COM A AEVC PARA O DESENVOLVIMENTO E

DISPONIBILIZAÇÃP DE PLATAFORMA DIGITAL – SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE ECOMMERCE – VIANA MARKET – 2ª FASE -

O Município de Viana do Castelo e a Associação Empresarial de Viana do Castelo celebraram em 23 de abril passado, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o protocolo de cooperação e apoio financeiro para o desenvolvimento de uma **solução centralizada de eCommerce**, designada por KICKOFF PLATAFORMA-

VIANA COMÉRCIO DIGITAL | “Viana Market”. A implementação do projeto está a concretizar-se com um elevado nível de sucesso, garantindo, na 1.ª fase, a presença e integração de 35 comerciantes na plataforma, bem como a manifestação de interesse por parte de mais de 90 comerciantes, que aguardam condições técnicas para a sua concretização. Compreende-se, deste modo, que face ao nível de adesão surja a necessidade de prolongar a fase de adesão e disponibilização de condições técnicas e logísticas que permitam a incorporação na plataforma eCommerce de todos os comerciantes aderentes. Da avaliação promovida pelos promotores do projeto, Câmara Municipal de VdC e Associação Empresarial de VdC e do consórcio criado para o desenvolvimento do projeto, concluiu-se que é fundamental avançar para a implementação de uma mais densa estratégia de comunicação, a qual deve concretizar a disseminação da plataforma, promovendo os estabelecimentos, mas também, alcance de um maior universo de potenciais clientes, nomeadamente, neste período de Natal, cumprindo assim um dos seus maiores desígnios, ou seja, o comércio/negócio dos agentes económicos/comerciantes aderentes. Tem-se ainda como objetivo para esta 2.ª fase do projeto, o incremento de melhorias técnicas na plataforma, nomeadamente UX & UI com maior foco no produto com novo layout e a integração da transportadora GLS na **plataforma centralizada de eCommerce**, possibilitando entregas a nível nacional e internacional. Serão, também, desenvolvidas e implementadas melhorias na experiência de utilização dando, deste modo, maior foco ao produto. Assim, proponho à Câmara Municipal atribuir à Associação Empresarial de Viana do Castelo um apoio financeiro no valor total de 20.850,00 €, compromisso n.º 3387, para custear o desenvolvimento, configuração da plataforma e implantação de todos os objetivos anteriormente descritos, sendo o montante transferido em 5 tranches de 4.170,00 €/mês. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(12)**

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES DE PESCA DE

CASTELO DE NEIVA:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES DE PESCA DE CASTELO DO NEIVA

Entre

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Associação de Armadores de Pesca de Castelo do Neiva, pessoa coletiva n.º 509 856 586, com sede na Avenida da Praia n.º 2032, 4935-564 Castelo de Neiva, neste ato representada Maria José Ferreira Martins Torres Neto, na qualidade de Presidente da Associação.

Considerando que:

- A Associação de Armadores de Pesca de Castelo do Neiva (AAPCN) é uma associação que se empenha na defesa dos interesses da comunidade piscatória, sendo constantemente uma voz ativa na defesa e apoio ao setor;
- A Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC) tem apoiado esta comunidade piscatória (de pesca artesanal, num portinho com mais de 30 pequenas embarcações e mais de 70 pescadores, permitindo, ainda, um movimento económico nesta freguesia da margem esquerda do rio Lima, cerca de uma centena de famílias) da freguesia de Castelo do Neiva;

é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo para execução de instalação elétrica e rede de água nos armazéns de aprestos, em Castelo de Neiva, por parte da Associação de Armadores de Pesca de Castelo de Neiva o qual estabelece os termos da parceria ora firmada entre as entidades supracitadas, no âmbito das suas atribuições e das atividades desenvolvidas, no superior interesse do serviço público, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a execução de instalação elétrica e rede de água nos armazéns de aprestos, pela Associação dos Armadores de Pesca de Castelo de Neiva.

Cláusula Segunda (Obrigações da Associação de Armadores de Pesca do Castelo de Neiva)

No âmbito do presente protocolo, a segunda outorgante compromete-se a:

- a) Executar o objeto do presente protocolo;

- b) Proceder ao licenciamento e certificação das instalações em apreço;
- c) Assumir responsabilidade pelas alterações que venha a efetuar nas instalações e equipamentos em questão;
- d) Justificar toda a despesa efetuada com faturação.

**Cláusula Terceira
(Obrigações da Câmara Municipal de Viana do Castelo)**

Por seu turno, a primeira outorgante compromete-se a transferir a quantia de 35.269,19 € (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e nove euros e dezanove cêntimos), compromisso n.º 3.388, para a execução das instalações elétrica e de água.

**Cláusula Quarta
(Gestão do protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. A Associação dos Armadores de Pesca de Castelo de Neiva compromete-se a prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

**Cláusula Quinta
(Revisão)**

1. O presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sexta
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Associação dos Armadores de Pesca de Castelo do Neiva constitui justa causa de resolução.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(13) APOIOS COVID19 - RESTAURAÇÃO:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -

Protocolo de Cooperação e Apoio Financeiro

entre o Município de Viana do Castelo e a Associação Empresarial de Viana do Castelo

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo (VdC), pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por **José Maria da Cunha Costa**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Associação Empresarial de Viana do Castelo pessoa coletiva n.º 501 141 731, com sede na Praça 1.º de Maio, n.º. 93, neste ato representada por **Manuel Lima da Cunha Júnior**, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que:

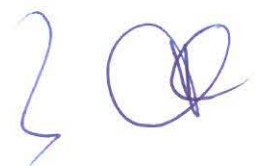
O setor da restauração é reconhecido por todos, como um dos setores mais afetados pela pandemia COVID19, pelo que o Município tem procurado implementar um conjunto de medidas dirigidas. O **“Comer Em Casa / Manda Bir”**, entregas gratuitas durante ao estado de emergência, ação para todo o Concelho, acumula com um conjunto de medidas já materializadas desde de março de 2020, das quais se destacam o **“Viana à Esplanada”** e a solução centralizada de eCommerce, designada por KICKOFF PLATAFORMA - VIANA COMÉRCIO DIGITAL | **“Viana Market”**.

A Associação Empresarial de Viana do Castelo, legítima representante dos interesses económicos e empresariais da sua região de abrangência e farol do desenvolvimento empresarial e económico da sua área de abrangência, é a entidade que vai operacionalizar mais uma medida de mitigação e apoio ao setor da **Restauração** do Concelho, designada por **“Comer Em Casa / Manda Bir”**, entregas gratuitas durante ao Estado de Emergência, ação para todo o Concelho.

Os pressupostos gerais da iniciativa são a garantia de um serviço de entrega de refeições ao domicílio, sem custos de deslocação para os restaurantes ou para os consumidores, ou seja, um serviço de **“take-away”** gratuito durante o Estado de Emergência, medida de apoio à restauração.

Assim, o Município de Viana do Castelo e a Associação Empresarial de Viana do Castelo celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**



O presente protocolo estabelece o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à Associação Empresarial de Viana do Castelo, visando a implementação da iniciativa de entrega de refeições ao domicílio, sem custos de deslocação para os restaurantes ou para os consumidores, ou seja, um serviço de “take-away” gratuito durante o Estado de Emergência, medida de apoio à restauração.

Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

1. No âmbito do presente protocolo, o Município de Viana do Castelo compromete-se a:
 - a) Atribuir à Associação Empresarial de Viana do Castelo um apoio financeiro no valor total de 5.000,00 € (compromisso n.º 4238), para custear os encargos com o cumprimento do objeto do presente protocolo.
2. O montante previsto no número anterior será transferido em tranches semanais.

Cláusula Terceira (Obrigações da Associação Empresarial de Viana do Castelo)

No âmbito do presente protocolo, a Associação Empresarial de Viana do Castelo compromete-se a afetar a verba transferida ao fim a que se destina, nos termos que resultam da cláusula anterior.

Cláusula Quarta (Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pelo Vereador do Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a Associação Empresarial de Viana do Castelo compromete-se a apresentar relatório do qual resulte a afetação da verba transferida pelo Município.

Cláusula Quinta (Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula Sexta (Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Associação Empresarial de Viana do Castelo, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(14) FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA**

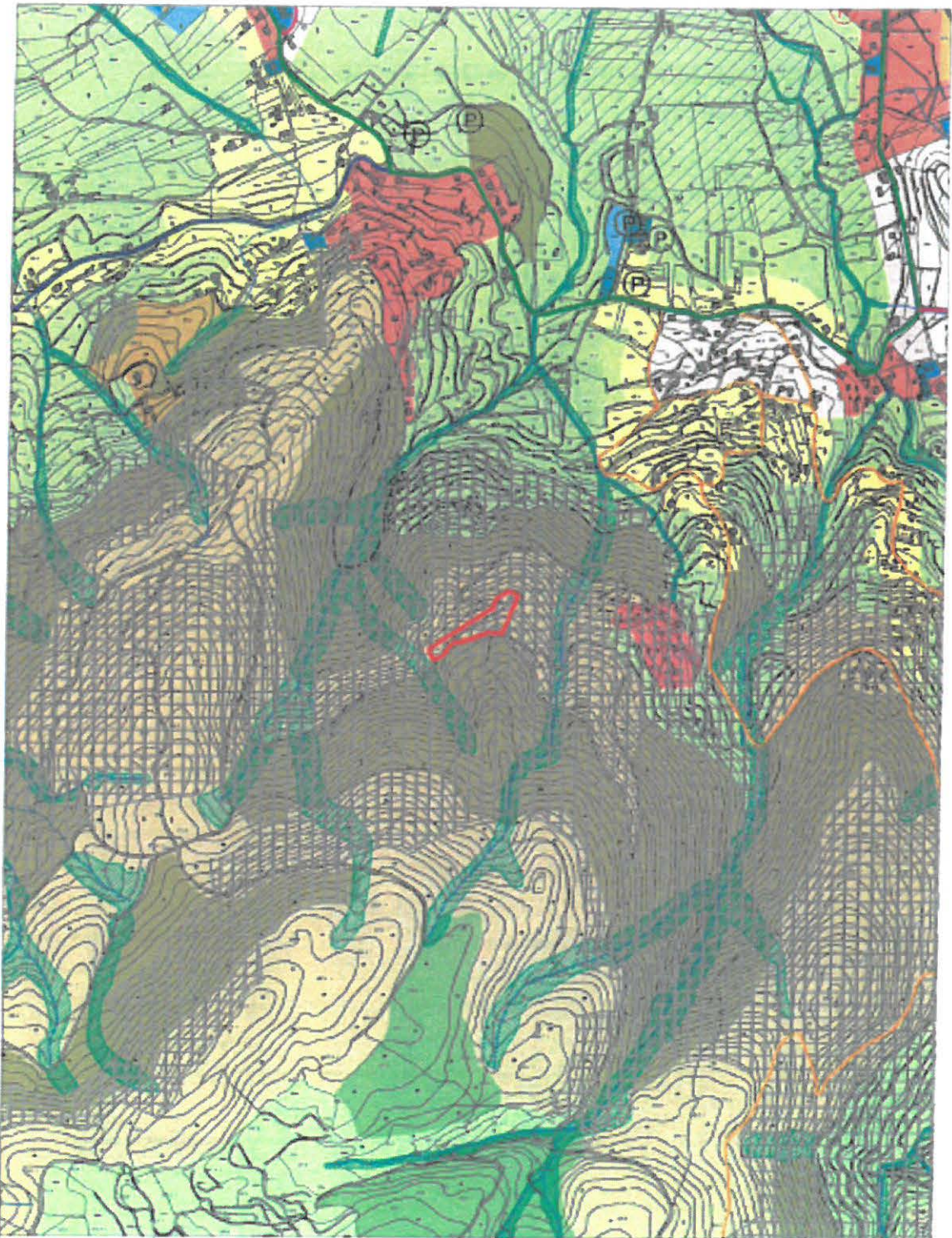
MARIA GERAZ DO LIMA – CAPELA DE SANTA BÁRBARA EM GERAZ DO LIMA (ST.^a MARIA) - PROC. 24/20 – UF GERAZ DO LIMA E DEÃO -

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:- Pelo

Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

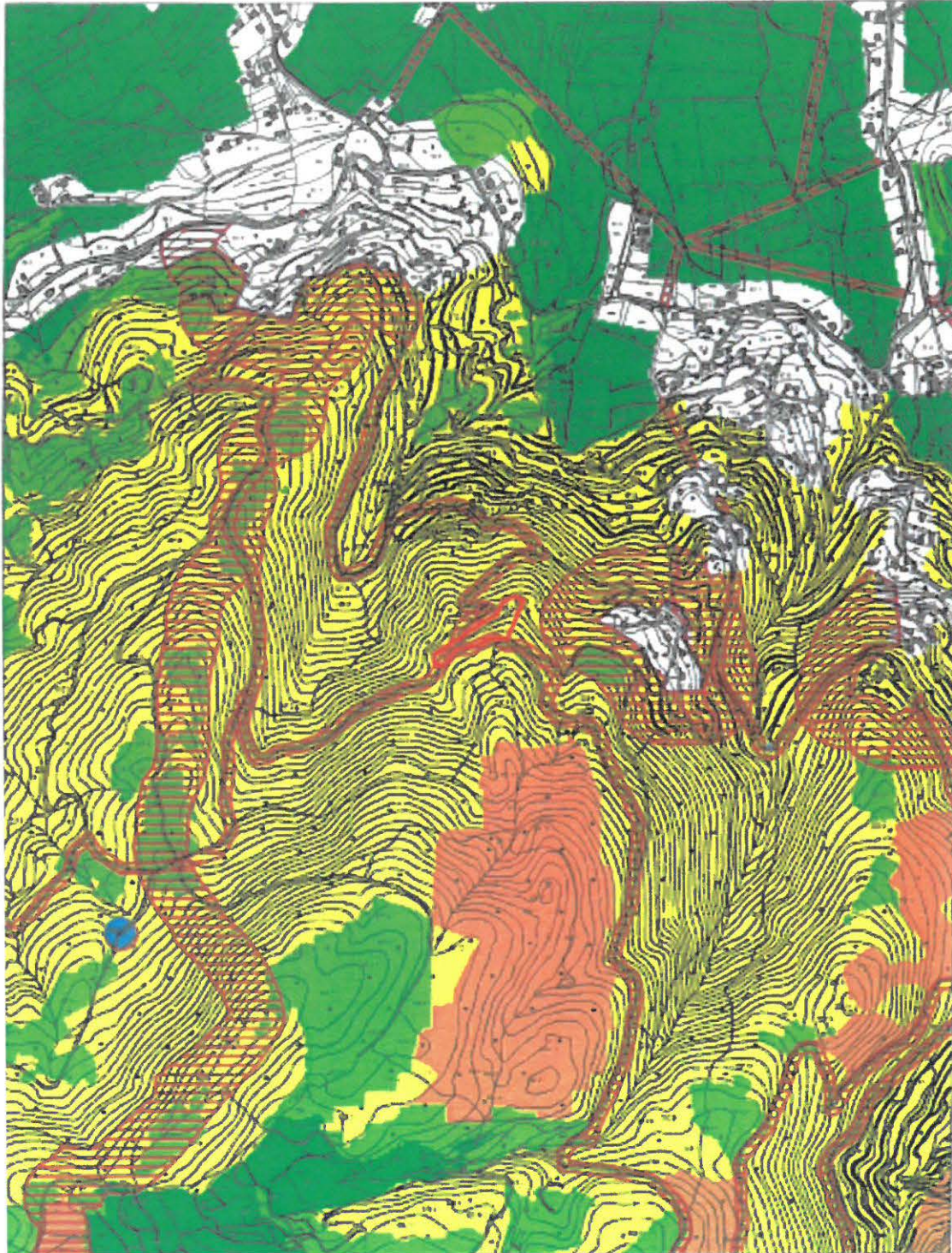
“PROPOSTA - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA GERAZ DO LIMA – CAPELA DE SANTA BÁRBARA EM GERAZ DO LIMA (ST.^a MARIA) - PROC. 24/20 – UF DE GERAZ DO LIMA (ST.^a MARIA, ST.^a. LEOCÁDIA E MOREIRA) E DEÃO - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - A requerente, através do requerimento n.º 8791/20, de 26 de novembro, solicita o Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a operação urbanística de “Requalificação da área envolvente da Capela de Santa Bárbara em Geraz do Lima - St.^a Maria”, localizada no Lugar de Val - Caminho de Santa Bárbara, União das Freguesias de Geraz do Lima (St.^a Maria, St.^a. Leocádia e Moreira) e Deão, concelho de Viana do Castelo. A Capela de Santa Bárbara foi implantada numa encosta que pela sua altitude manifesta uma vista panorâmica ímpar sobre a União das Freguesias de Geraz do Lima (St.^a Maria, St.^a. Leocádia e Moreira) e Deão, freguesias vizinhas e rio Lima, é rodeada de um vasto arvoredado que faz do local um sítio de culto para imensa gente, mas também um local de visita memorável pela sua inserção na natureza e amplitude paisagística. Mandada construir pelo professor Manuel Cerqueiro do Rego, natural da extinta freguesia de St.^a Maria Geraz do Lima, concelho de Viana do Castelo, e morador no lugar da Lage, na encosta do Monte de Santa Bárbara. Todos os anos é realizada uma festa em Honra de Santa Bárbara que aglomera centenas de pessoas, festividade que

acolhe pessoas de várias localidades do concelho. Ao longo dos anos foram criadas várias melhorias na área envolvente das quais se destaca o parque de merendas que serve as pessoas durante as festividades, mas também durante todo o ano principalmente na primavera e verão pelo espaço agradável que aí encontram. A necessidade de reconhecer a capela e o local envolvente de interesse municipal, deve-se ao especial motivo do espaço possuir um significado de valor de civilização e de cultura e merecer a legitimidade de ver toda a área ser objeto de especial proteção e valorização. Esta proposta visa realizar uma beneficiação das áreas envolventes da capela, nomeadamente no que diz respeito aos pavimentos, circulação automóvel e pedonal, melhoria dos arranjos exteriores do cruzeiro e a criação de um edifício de apoio com instalações sanitárias. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal** requerido.



 CÂMARA MUNICIPAL VILA DO CASTELO Escala 1:10 000 <small>Município de Vila do Castelo Rua da Igreja, 10 4500-101 Vila do Castelo, Portugal</small>	PLANO DIRECTOR MUNICIPAL Extracto da Planta de Ordenamento	Data 17.11.2020	
	Requerente Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Geraz do Lima	Páginas 2/7	
O desenvolvimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação de obras que venha a ser requerido ou à concessão de licenças de construção. É da inteira responsabilidade do requerente a manutenção de precisão, com o qual esta planta não tem qualquer validade e probabilidade de aprovação, sendo marcada para efeitos de arquivo.		Técnico	Freguesia SANTA MARIA G L

Handwritten signature or initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL
VILA DO CASTELO

Escala 1:10 000

Projeto: Plano Municipal de Defesa da Floresta
Contra Incêndios

PLANO MUNICIPAL DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

Extracto das Condicionantes

Requerente

Fabrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Gerez do Lima

Data

17-11-2020

Página

4/7

Técnico



Freguesia

SANTA MARIA G. L.



O requerente deste plano não impõe qualquer condicionante quanto à aprovação do plano que tem a ser submetido ao Conselho Municipal de Defesa da Floresta.
É de inteira responsabilidade do requerente a manutenção da pretensão por a qual este plano não tem qualquer validade.
A aprovação e a execução a ser feita, sendo que cada parte, trata de fazer.



 CÂMARA MUNICIPAL VILA DO CASTELO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Extracto do Ortofotomapa Vão de 2019 Requerente Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Geraz do Lima	Data 17-11-2020	 N
		Página 57	
Escala: 1:2 000 <small> O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à sobrevivência de obras que não se respondam ou à necessidade de reparação urgente. É da inteira responsabilidade do requerente a exactidão da planta e, caso esta planta não seja qualquer validade, a pretensão é anulada e os custos serão suportados pelo autor da planta. </small>	Freguesia SANTA MARIA G. L.		

Handwritten signature

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(15) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2:-**

Pelo Vereador Vitor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA - APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2 - No quadro do exercício das suas competências a Câmara Municipal desenvolve uma política de apoio à construção/beneficiação e apetrechamento de equipamentos desportivos, por parte de Juntas de Freguesia e de Clubes e Associações, sendo que o apoio às associações está integrado no quadro geral de apoio ao Associativismo Desportivo - Medida 2. A Câmara Municipal recebeu diversas solicitações de apoio, quer das Juntas de Freguesia, quer de Associações Desportivas para proceder à execução de obras de beneficiação e qualificação de instalações existentes, bem como de reforço do seu apetrechamento. Analisados os mesmos, proponho a atribuição dos seguintes apoios:

ASSOCIAÇÃO/CLUBE	OBRA	APOIO	(PAM 2007/A/33) Comp. nº
Neves Futebol Clube	Pintura muros exteriores do recinto desportivo	8.500,00 €	4162

A concretização deste apoio será feita através da **celebração de protocolo específico**.

JUNTA/UNIÃO FREGUESIA	OBRA	APOIO	(PAM 2002/A/24) Comp. nº
União Freguesias Geraz Lima e Deão	Retificação do piso do Pavilhão de Deão	9.500,00 €	4163

A concretização deste apoio será feita através da **celebração de protocolo específico**.

(a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(16) ACTUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DE RESÍDUOS**

SÓLIDOS URBANOS:- Pelos Serviços Municipalizados deste Município, foi remetida para aprovação a atualização do Tarifário de Saneamento e Resíduos Sólidos, aprovada em reunião do Conselho de Administração realizado no dia 12 de Novembro findo e que

seguidamente se transcreve:- “(...) aprovar a proposta constante do Anexo A, referido anteriormente e que contempla a manutenção das tarifas praticadas no presente ano civil de 2020, sem atualização do índice harmonizados de preços ao consumidor. Deliberou por unanimidade, ainda, que presente proposta aprovada seja submetida à aprovação do executivo autárquico do Município de Viana do Castelo, neste caso concreto, Entidade Titular dos Serviços de Resíduos e, posteriormente e no prazo de 10 dias após a sua aprovação e acompanhado da deliberação de aprovação, submeter a versão final do Tarifário ao conhecimento à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 13.º do decreto-lei n.º 194/2009 de 20 de agosto e à Entidade Gestora dos Serviços Águas e Águas Residuais Urbanas, Águas do Alto Minho, para efeitos da sua aplicação em sede faturação e cobrança conjuntamente com os restantes serviços de águas

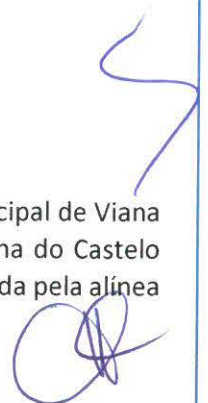
ANEXO A

ANO 2021

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1

1. Nos termos do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do município de Viana do Castelo, e com vista à satisfação dos encargos relativos à prestação do serviço de recolha, transporte, tratamento e valorização dos resíduos sólidos, na área do município, é devida uma tarifa, adiante designada como **Tarifa de Resíduos Sólidos**.
2. A **Tarifa de Resíduos Sólidos** é devida pelos utilizadores de:
 - a. Fogo, prédio ou fração urbana;
 - b. Estabelecimentos comerciais;
 - c. Unidades Industriais;
 - d. Administração Local;
 - e. Administração Central;
 - f. Utilizações Temporárias (Provisórias);
3. Pela recolha, transporte, tratamento e valorização de resíduos sólidos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, sob proposta dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo (SMSBVC), fixará e cobrará a **Tarifa de Resíduos Sólidos**, no uso da competência conferida pela alínea



h) do artigo 51.º do Decreto-lei 100/84, de 29 de março, com a redação da Lei 18/91, de 12 de Junho, e nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 12.º da Lei 1/86, de 6 de Janeiro.

4. Na fixação da **Tarifa de Resíduos Sólidos**, deverá atender-se designadamente:
 - a. A uma repartição equitativa dos custos pelos utentes;
 - b. No respeito pelos princípios da adequação do equilíbrio económico e financeiro, e do utilizador-pagador
 - c. À necessidade de induzir comportamentos nos utentes, que se ajustem ao interesse público em geral.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

ARTIGO 2

1. Como regra geral, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** assenta no pressuposto da equivalência entre os consumos de água e os volumes de resíduos sólidos produzidos.
2. Para os titulares de contrato de fornecimento de água, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** é determinada por tipo de consumidor e escalão de consumo de água, de acordo com a estrutura fixada na Tabela I, do Capítulo V.
3. Para os utilizadores do Grupo 1 – Doméstico, não titulares de contrato de fornecimento de água, é definida uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** fixa mensal, calculada com base no consumo médio do Grupo 1 - Domésticos, do ano anterior, conforme Tabela II, do Capítulo V.
4. Para os restantes utilizadores, não incluídos no ponto anterior e não titulares de contrato de fornecimento de água, é definida uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** fixa mensal, calculada com base no tipo de atividade e produção mensal estimada de resíduos sólidos, de acordo com a estrutura fixada na Tabela III, do Capítulo V.
5. Na definição da estrutura tarifária poderão vir a ser fixados fatores de correção para os utilizadores comerciais e industriais, detentores de contrato de fornecimento de água, de forma a obter uma maior adequação entre a quantidade, qualidade ou natureza dos resíduos sólidos produzidos, independentemente da estrutura tarifária referida no ponto 2, sendo o cálculo da **Tarifa de Resíduos Sólidos** devida o previsto na Tabela III, do Capítulo V.
6. Para os produtores de resíduos sólidos especiais equiparáveis a RSU, que venham a celebrar contrato com os SMSBVC, nos termos dos artigos 35.º a 39.º do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do município de Viana do Castelo, será cobrada uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** de acordo com os termos do contrato e produção de resíduos sólidos, conforme o previsto na Tabela IV, do Capítulo V.
7. Pela prestação de serviços com carácter ocasional, a solicitação dos produtores, será cobrada a **Tarifa de Resíduos Sólidos**, de acordo o previsto na Tabela IV, do Capítulo V.
8. A prestação de serviços de Fiscalização e fornecimento de equipamentos será cobrada de acordo com as Tabelas V e VI, do Capítulo V.
9. Outras prestações de serviços não previstos especificamente neste Regulamento, serão debitadas de acordo com o somatório das seguintes parcelas:

- a. Deslocação – com base no custo Km;
 - b. Mão-de-obra – com base no custo salário / hora;
 - c. Materiais - com base no custo de aquisição dos materiais acrescido de 20% para cobertura de encargos com carga, descarga e armazenagem.
 - d. Outros encargos – Acresce 30% referentes a custos indiretos, designadamente custos da estrutura, de investimento, amortização de investimento, dos serviços gerais, de manutenção, de gestão e financeiros, acrescido de margem prevista para o serviço.
10. As situações omissas devem ser analisadas caso a caso.

CAPÍTULO III DAS EXCEÇÕES

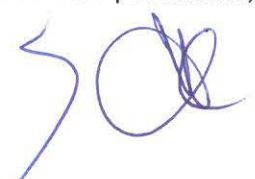
ARTIGO 3

1. Os consumidores do Grupo 1 - Domésticos, que se encontrem em situação de carência económica poderão ser contemplados com a Tarifa Social deste tarifário depois de cumpridos os requisitos exigíveis para o efeito.
2. A redução da Tarifa de Resíduos Sólidos é requerida pelo interessado, provando que reúne as condições respetivas, sendo estas reconhecidas pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo.

CAPÍTULO IV DA COBRANÇA

ARTIGO 4

1. Para os titulares de contratos de fornecimento de água, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** será liquidada através de aviso/fatura de água, em que constará devidamente especificada.
2. O pagamento da tarifa devida é indissociável do pagamento da fatura dos consumos de água, observando-se as regras e prazos definidos por esta.
3. É obrigatória, a cobrança e liquidação mensal da parcela da **Tarifa de Resíduos Sólidos** correspondente ao **Q_{DS}**, nos termos definidos nas tabelas I, II, III e IV do Capítulo V.
4. Para os não titulares de contrato de fornecimento de água, será a liquidação da **Tarifa de Resíduos Sólidos** efetuada através de aviso/fatura a emitir mensalmente, observando-se as regras e prazos nela definidos.
5. A cobrança da **Tarifa de Resíduos Sólidos** resultante dos serviços prestados e previstos nos pontos 6, 7, 8 e 9, do artigo 2.º será efetuada através de aviso/fatura mensal, observando-se as regras e prazos definidos por esta.
6. Podem os S.M.S.B. celebrar acordos com as Juntas de Freguesia que queiram prestar o serviço de cobrança na sua área de jurisdição, ficando neste caso, para a Junta de Freguesia o correspondente a 10% do valor das tarifas assim cobradas, sendo os respetivos recibos remetidos atempadamente, pelos SMSBVC, para efeitos de cobrança.



CAPÍTULO V DAS TABELAS

ARTIGO 5

1. Tabela I, referente ao ponto 2 do Capítulo II

Tipo de utilizador		Escalão	Consumo (m ³)	Tarifa Fixa	Tarifa Variável
Utilizador Doméstico	1.º Contador	1.º	0 a 5	2,6039 €	0,2291 €
		2.º	5 a 15		0,2917 €
		3.º	15 a 25		0,3645 €
		4.º	>25		0,4999 €
	Tarifa Social	1.º	0 a 15	Isento	0,2081 €
		2.º	15 a 25		0,3367 €
		3.º	>25		0,4664 €
	Tarifa Famílias Numerosas	1.º	0 a 15	2,6039 €	0,2291 €
		2.º	15 a 25		0,2917 €
		3.º	>25		0,3645 €
Utilizadores não-domésticos	Comércio e Indústria	Único	m ³	11,2286 €	1,1474 €
	Temporários				1,1007 €
	Administração Central	Único	m ³	13,3130 €	1,3176 €
	Administração Local, Organizações não-governamentais sem fins lucrativos e Instituições Públicas de Solidariedade Social	Único	m ³	3,1247 €	0,3645 €
	Sistemas Prediais Comunitários			Isento	Isento

1.1 Tarifa Fixa, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

1.2 Tarifa variável de resíduos sólidos, indexada ao consumo de água e diferenciado em função do tipo de consumidor e escalão de consumo, e destinado a suportar os restantes custos da prestação de serviço (€).

1.3 T - Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa de com o produto da Tarifa Variável pelo consumo de água.

2. Tabela II, referente ao ponto 3 do Capítulo II

Tipo de Consumidor	Esclaões m ³	Tarifa fixa	Fm*Qm	Tarifa T
Utilizadores Domésticos	Único	2,6039 €	4,9233 €	7,5272 €

2.1 Tarifa Fixa, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

2.2 F_m - Fator médio da tarifa de resíduos sólidos, cujo valor corresponde ao do consumidor médio do ano anterior, e destinado a suportar os restantes custos da prestação de serviço (€).

2.3 Q_m - Consumo médio de água do ano anterior (m³).

2.4 T - Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa com o produto do Fator médio (F_m) pelo consumo médio de água (Q_m).

3. Tabela III, referente ao ponto 4 e 5 do Capítulo IV

Estrutura da Tarifa						
Grupos	Tipo de Atividade	Escalão	Produção Mensal (ton.)	Tarifa Fixa	Custo (ton.)	Tarifa T
A	Comércio com área inferior a 15 m ²	1A	0,025	11,2286 €	68,3675 €	12,9378 €
		2A	0,075			16,3562 €
	Comércio com área compreendida entre 15 m ² e 50 m ²	3A	0,125			19,7746 €
		4A	0,175			23,1930 €
	Comércio com área compreendida entre 50 m ² e 100 m ²	5A	0,225			26,6113 €
		6A	0,275			30,0297 €
	Comércio com área superior a 100 m ²	7A	0,325			33,4481 €
		8A	0,375			36,8665 €
B	Alojamentos, restauração e bebidas, com área inferior ou igual a 50 m ²	1B	2,800	11,2286 €	68,3675 €	202,6576 €
		2B	5,000			353,0661 €
	Alojamentos, restauração e bebidas, com área superior a 50 m ²	3B	7,000			489,8010 €
		4B	9,000			626,5360 €
C	Atividade Industrial, com área inferior ou igual a 100 m ²	1B	0,700	11,2286 €	68,3675 €	59,0859 €
		2B	1,225			96,6880 €
	Atividade Industrial, com área superior a 100 m ²	3B	1,750			130,8717 €
		4B	2,250			165,0555 €
D	Atividades Financeiras e Serviços	1A	0,025	11,2286 €	68,3675 €	12,9378 €
		2A	0,075			16,3562 €
E	Administração Pública	7A	0,325	11,2286 €	68,3675 €	33,4481 €
		8A	0,375			36,8665 €
F	Administração Local e Setor Associativo	1A	0,025	3,1247 €		4,8338 €
		2A	0,075			8,2522 €

Estrutura da tarifa		
Escalão	Intervalo de produção RU (litros)	Produção média mensal fixada de RU (litros)
1 A	0 a 500	250
2 A	501 a 1000	750
3 A	1001 a 1500	1250
4 A	1501 a 2000	1750
5 A	2001 a 2500	2250
6 A	2501 a 3000	2750
7 A	3001 a 4000	3250
8 A	4001 a 5000	3750
1 B	5001 a 10000	7000
2 B	10001 a 15000	12500
3 B	15001 a 20000	17500
4 B	20001 a 25000	22500

3.1 Tarifa Fixa, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

3.2 C - Valor dos restantes custos do serviço prestado, por tonelada de produção de resíduos sólidos estimada, incluindo as operações de recolha, transporte e destino final (€).

3.3 P - Produção mensal, estimada em litros, de resíduos sólidos por tipo de atividade.

3.4 T - Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa de Serviço, com o produto da Produção mensal estimada (**P**) pelo custo da tonelada (**C**).

4. Tabela IV, referente ao ponto 6 e 7 do Capítulo II

Estrutura da Tarifa						
Designação de serviço	Unidade	Tarifa Fixa	Tarifa Variável			Tarifa T
Recolha, Transporte de Resíduos Sólidos em contentores ou volume equivalente em sacos plásticos	Contentor de 110 litros	11,2286 €	4,0494 €	*n	11,2286 € + (4,0494 €
	Contentor de 240 litros		8,2970 €			8,2970 €
	Contentor de 360 litros		12,4170 €			12,4170 €
	Contentor de 800 litros		27,9939 €			27,9939 €
	Contentor de 1000 litros		37,2628 €			37,2628 €
	Contentor de 5000 litros		69,3181 €			69,3181 €
	Contentor de 7500 litros		69,3181 €			69,3181 €

4.1 Tarifa Fixa, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, e devida em aviso/fatura emitida.

4.2 - C - Valor dos restantes custos do serviço prestado, incluindo as operações de recolha, transporte e tratamento, de acordo com o peso ou volume, em função da natureza dos resíduos sólidos (€).

4.3 - n - Número de contentores recolhidos ou volume equivalente em sacos plásticos.

4.4 - T - Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa com o valor do produto do valor dos restantes custos (**C**) pelo número de contentores (**n**).

5. Tabela V, referente ao ponto 8 do Capítulo II (Eliminado)

6. Tabela VI, referente ao ponto 8 do Capítulo II

	1.ª Fração ou lote	Por cada restante fração e/ou lote
Vistoria a infraestruturas de loteamentos	71,6177 €	21,9957 €
Vistoria a sistemas de deposição de produção	30,4063 €	9,2282 €
Repetição de vistorias por razões imputáveis a requerentes	30,4063 €	9,2282 €

Sobre os valores indicados incidirá o IVA à taxa legal quando aplicável. “

A Câmara Municipal deliberou no uso da competência conferida pela alínea e) do número 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar os valores das tarifas previstas no

Anexo A da Estrutura e Regras de Cálculo de Tarifas de Resíduos Sólidos, nos termos atrás propostos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(17) PROPOSTA DE REGULAMENTO DE**

ESTERILIZAÇÃO DOS ANIMAIS DE COMPANHIA:- A Câmara Municipal deliberou retirar o presente assunto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(18)**

APOIO CNE VIANA DO CASTELO – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO ESCUTISTA DA REGIÃO DE VIANA DO CASTELO – 3ª FASE:-

Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - APOIO CNE VIANA DO CASTELO – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO ESCUTISTA DA REGIÃO DE VIANA DO CASTELO – 3ª FASE - O Corpo Nacional de Escutas (CNE), foi fundado em 27 de maio de 1923, e é a maior associação de juventude em Portugal, com cerca de 72 mil Escuteiros, distribuídos por cerca de 1030 Agrupamentos, em todas as regiões do país. O CNE é uma associação de educação não-formal cuja finalidade é a formação integral de crianças e jovens de ambos os géneros tornando-os em cidadãos ativos, sempre com o apoio de adultos voluntários (Dirigentes) e com funções relevantes na área da Proteção Civil e Conservação Ambiental. A Construção e Ampliação do Centro de Formação Escutista da Região de Viana do Castelo, em Darque Viana do Castelo, é uma necessidade para dotar o CNE Regional de uma infraestrutura essencial para o desenvolvimento do trabalho associativo, designadamente para: - **Dar resposta às necessidades de espaço/condições logísticas para a formação de Dirigentes e qualificação dos Agrupamentos do Corpo Nacional de Escutas face ao volume de formação promovido.** Todos os anos são realizadas 10 ações de fim de semana, movimentando 17 formadores e mais de 150 formandos. São realizadas dezenas de reuniões sectoriais com mais de 60 dirigentes da região, que planificam, organizam e desenvolvem várias ações formativas e pedagógicas no terreno; - **Funcionar como uma estrutura polivalente que estará ao serviço da comunidade, preparada**

para acolher escuteiros de outras regiões do país e do estrangeiro, que regista um incremento significativo de solicitações e para apoiar outras instituições, por exemplo, dormidas de atletas que participem em provas desportivas na cidade; - **Apoiar a Proteção Civil local e Regional em caso de evacuação de populações, em situação de crise ou emergência sanitária como a que vivemos atualmente**, com espaço adequado para responder às necessidades do momento. O apoio público a esta infraestrutura associativa justifica-se pelo trabalho que é desenvolvido e pelo retorno que o CNE dá à sociedade, na educação de crianças e jovens para valores perenes, no apoio à proteção civil, para a participação cívica empenhada e responsável, na defesa e conservação do ambiente, para a promoção da justiça social, da paz e fraternidade entre os povos, para além da sua disponibilidade permanente para estar ao serviço das instituições da sociedade, em múltiplas solicitações. O CNE, ao privilegiar a educação através da ação, contribui ativamente para estilos de vida saudáveis e para evitar comportamentos disruptivos e de risco dos mais jovens, particularmente, na prevenção das toxicodependências e de outras patologias sociais que oneram o erário público, sem resultados visíveis para além da mitigação das consequências. Por todos estes motivos, e considerando o valor total de investimento 514.830,79€ acrescido de IVA, **propomos numa terceira fase, um apoio no valor de 35.000,00€** (trinta e cinco mil euros), cabimento n.º 3391 ao CNE de Viana do Castelo. (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(19) APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL - Dentro do espírito de solidariedade que, por altura do Natal, se vive com especial intensidade, têm sido habitual, por parte das instituições estatutariamente vocacionadas para a ação humanitária, a realização de diversas iniciativas de apoio às famílias mais carenciadas, designadamente, a entrega de cabazes aos mais desfavorecidos. Assim, e de acordo com os pedidos oportunamente formulados a esta autarquia, propõe-se a atribuição dos seguintes apoios:

Entidade	Valor	N.º Cabimento
Conferência Vicentina da Meadela	300,00€	3389
Conferência Vicentina de Alvarães	300,00€	
Conferência Vicentina de Barroselas	300,00€	
Conferência Vicentina de Cardielos	300,00€	
Conferência Vicentina de Carvoeiro	300,00€	
Conferência Vicentina de Darque	300,00€	
Conferência Vicentina de Monserrate	300,00€	
Conferência Vicentina de Nossa Senhora de Fátima	300,00€	
Conferência Vicentina de Outeiro	300,00€	
Conferência Vicentina de Perre	300,00€	
Conferência Vicentina de Santa Maria Maior (Feminina)	300,00€	
Conferência Vicentina de Santa Maria Maior (Masculina)	300,00€	
Conferência Vicentina de São Romão do Neiva	300,00€	
Conferência Vicentina de Serreleis	300,00€	
Conferência Vicentina de Sr.ª da Vinha - Areosa	300,00€	
Conferência Vicentina de Vila de Punhe	300,00€	
Conferência Vicentina de Vila Franca	300,00€	
Conferência Vicentina de Vila Fria	300,00€	
Conferência Vicentina de Vila Nova de Anha	300,00€	
Conferência Vicentina do Castelo do Neiva	300,00€	
Conferência Vicentina do Sr. do Socorro	300,00€	
Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marta de Portuzelo	300,00€	3390
TOTAL	6.600,00€	

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em

efetividade de funções. **(20) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A INSTITUIÇÕES**

RESULTANTES DOS PROTOCOLOS COM AS EMPRESAS

PROPRIETÁRIAS DOS CONTENTORES DE ROUPA:- Pela Vereadora Carlota

Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO

DE SUBSÍDIOS A INSTITUIÇÕES RESULTANTES DOS PROTOCOLOS COM AS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE CONTENTORES DE

ROUPA - O Município de Viana do Castelo detém protocolado com três entidades, a colocação de

contentores de recolha de roupa que estão distribuídos pelo concelho de Viana do Castelo. A celebração

deste protocolo prevê que, ao final de cada ano, cada entidade contribua com um valor monetário

predefinido a reverter para Instituições de Solidariedade. Assim, estabeleceu-se a transferência

proveniente da Sarah Trading, Ultriplo e Wippytex o valor total de 14.400,00€, pelo que se propõe a sua distribuição pelas seguintes Instituições: -⇒ 4.400,00€ à Metamorphys - Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Humano (compromisso financeiro n.º 2020/4206); ⇒- 3.500,00€ à ACISJVC - Associação Católica Internacional ao Serviço da Juventude Feminina (compromisso financeiro n.º 2020/4207); ⇒- 3.250,00€ à ACAPO Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal - Delegação de Viana do Castelo (compromisso financeiro n.º 2020/4208); ⇒- 3.250,00€ à Íris Inclusiva - Associação de Cegos e Amblíopes (compromisso financeiro n.º 2020/4209). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(21) APOIO**

EXTRAORDINÁRIO COVID-19 – NÚCLEO PROMOTOR DO AUTO DA

FLORIPES:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - PROPOSTA – APOIO EXTRAORDINÁRIO COVID 19 – NÚCLEO PROMOTOR DO AUTO DA FLORIPES - O Núcleo Promotor do Auto da Floripes destaca-se pelo trabalho desenvolvido na preservação, valorização e promoção da relíquia do Teatro Popular Português, o Auto da Floripes. Assume-se, também, como património e parte integrante da identidade das comunidades que partilham o Lugar das Neves – Barrocelas, Mujães e Vila de Punhe – e manifesta dimensão nacional e internacional no panorama do património cultural imaterial. Devido à pandemia da Covid-19, o Auto de Floripes, teatro popular que acontece ininterruptamente desde 1962 no largo das neves, realizou-se, dia 5 de agosto último, embora em moldes diferentes, com transmissão em direto nas redes sociais. Esta estratégia contemplou custos adicionais, nomeadamente na questão da gravação, dado que exigiu equipa de filmagem, som, microfones, e também, a elaboração onerosa de dois gigantones com indumentária do Auto da Floripes, mais às ilustrações dos artistas vianenses. Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.250,00 € (Proposta de Cabimento n.º 2020/3403), para apoiar nas despesas deste projeto. (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal

deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(22) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA “REQUALIFICAÇÃO MARGEM RIO LIMA NA UF DE TORRE E VILA MOU” – 2ª ADENDA:-** Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA -

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PARA “REQUALIFICAÇÃO MARGEM RIO LIMA NA UF DE TORRE E VILA MOU”
2.ª ADENDA**

Entre:

A **AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.**, pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – 2610-124 AMADORA, neste ato representado pelo Vice-presidente do Conselho Diretivo, José Carlos Pimenta Machado da Silva, no uso de competência conferida pela Diretivo n.º 1143/2020, de 13 de outubro da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 4 de novembro, doravante designada como **PRIMEIRA OUTORGANTE** OU APA.

E

O Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado pelo Vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, no uso da competência delegada para o ato, doravante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE** OU **MUNICÍPIO DE Viana do Castelo**.

Considerando que:

- a) Na sequência da celebração do Protocolo de Colaboração, de 24 de julho, entre a APA e o Município de Viana do Castelo no âmbito do n.º 2.5.4.2 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 41/2020, de 4 de junho, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 110-A, de 6 de junho de 2020, que veio consagrar o Programa de Estabilização Económica e Social, com vista a regular os termos e as condições de natureza operacional para a concretização das intervenções de reabilitação de leitos e margens ribeiras com recurso a técnicas de engenharia natural;
- b) Foi estabelecido um protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e a APA, com vista ao financiamento das intervenções de Reabilitação de leitos e margens de linhas de água, com recurso a técnicas de engenharia natural, até ao montante de € 4.582.750, nos concelhos aí referidos, o qual estabeleceu as regras do financiamento;
- c) Nos termos da Portaria de Extensão de Encargos n.º 532/2020 de 28 de Agosto de 2020, foi autorizado o Fundo Ambiental e a APA, I. P., a efetuar a repartição de encargos relativos às intervenções de reabilitação de leitos e margens de ribeiras, com vista ao financiamento das intervenções de reabilitação de leitos e margens de ribeiras até ao montante de €4.582.750;
- d) Nos termos do despacho do Exmo. Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática de 18 de novembro de 2020, foi autorizada a realização da despesa, no âmbito da celebração dos protocolos de colaboração técnica e financeira para concretização dos projetos “Reabilitação de leitos e

margens de ribeiras”, a realizar pelos municípios, ao abrigo do Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho.

- e) A despesa tem enquadramento na classificação económica D.04.05.01.B1.04 – “Transferências correntes - Administração Local”, do orçamento da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., sob o cabimento n.º CJ42001465 e compromisso inicial n.º CJ52001392.

É celebrado a presente Adenda ao Protocolo celebrado em 24 de julho de 2020, nos termos da sua Cláusula Nona, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

São alteradas as Cláusulas Segunda; Terceira; Quinta e Sexta do Protocolo, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA APA

[...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) Apoiar e acompanhar a fiscalização da obra;
- e) Dar a sua concordância à receção provisória da obra;
- f) Conferir e validar todos os encargos apresentados no âmbito do presente Protocolo;
- g) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente Protocolo;
- h) Assegurar o financiamento necessário à execução do presente Protocolo, nos termos da Cláusula Quinta.

Constituem direitos da APA:

- a) A APA pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente:
 - I. Verificar a execução técnica, operacional e financeira do Protocolo;
 - II. Solicitar vistorias conjuntas de forma a acompanhar/validar a execução dos trabalhos executados em cumprimento do projeto apresentado e de acordo com a documentação entregue pelo município;
 - III. Exigir a devolução das verbas não utilizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

[...]

[...]:

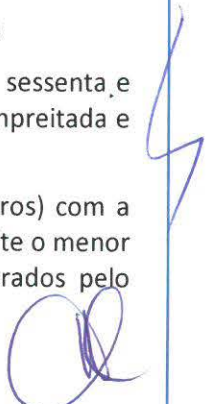
- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) Zelar pela execução do presente Protocolo;

- e) Afetar à execução do presente Protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito;
- f) Lançar os procedimentos de contratação nos termos do Código da Contratação Pública, tendo em vista a adjudicação das ações de reabilitação de leitos e margens de ribeiras;
- g) Assegurar a fiscalização dos trabalhos das empreitadas;
- h) Remeter à APA os relatórios de progresso relevantes sobre indicadores de realização e de resultados das operações, nos termos da Cláusula Sexta;
- i) Zelar pela boa organização dos processos de gestão documental, informática ou outra, comprometendo-se a disponibilizá-los às entidades a quem incumbe a fiscalização, inspeção ou auditoria, assegurando a sua manutenção até à cessação do presente Protocolo e nunca por um período inferior a 10 anos;
- j) Declaração do Presidente da Câmara Municipal em como as verbas transferidas pela APA, para a conta n.º 0852003877932 - IBAN PT50 0035 0852 00003877932 49, serão objeto de utilização exclusiva nos pagamentos da aquisição de serviços relativa ao projeto de execução da intervenção de reabilitação de leitos e margens de ribeiras e respetiva empreitada financiadas ao abrigo do presente protocolo;
- k) Concretizar material e financeiramente as ações de reabilitação de leitos e margens de ribeiras até 30 de outubro de 2021
- l) Elaborar e enviar à APA, até 15 de novembro de 2021, um Relatório Final, de execução técnica, operacional e financeira do presente protocolo, devidamente documentado;
- m) Proceder ao reembolso das verbas não utilizadas, no prazo máximo de 15 dias a contar da notificação da APA para o efeito.
- n) Em caso de não execução financeira do montante total no âmbito do presente protocolo, não pode este Município beneficiar de outros apoios financiados pelo Fundo, até ao reembolso à APA do montante não executado.

CLÁUSULA QUINTA

[...]

[...]:

1. Os encargos resultantes da execução do Protocolo são suportados pela APA até ao montante de € 261.682 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois euros), sendo transferidos da seguinte forma:
 - a) A 1.ª tranche no montante de € 76.500 (setenta e seis mil e quinhentos euros), no prazo de 30 dias após a assinatura do presente Protocolo;
 - b) A 2.ª a 3.ª tranches, a ocorrer em 2021, relativas ao remanescente da seguinte forma:
 - i. A segunda no montante de € 166.664 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro euros), com a demonstração documental da assinatura do contrato de empreitada e do projeto de execução;
 - ii. A terceira até ao montante de € 18.518 (dezoito mil, quinhentos e dezoito euros) com a demonstração documental da receção provisória da empreitada, tendo como limite o menor dos valores entre o somatório dos encargos decorrentes dos contratos celebrados pelo Município ou do montante máximo estabelecido no presente protocolo.
- 

2. Os valores a cabimentar/comprometer corresponderão aos montantes referidos no ponto 1.
3. Os relatórios devem identificar, pelo menos, o projeto, o Município, os encargos previstos e executados e respetivas taxas de execução, conforme anexo I ao presente Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

[...]

1. [...]
 - a) [...]
 - b) [...]
2. [...]
3. O segundo outorgante comunica ao primeiro outorgante, no prazo de 5 dias úteis, após a sua concretização:
 - a. O lançamento do procedimento;
 - b. A adjudicação;
 - c. O início da obra;
 - d. A conclusão da obra.
4. O Município deve reportar à APA mensalmente o ponto de situação dos procedimentos de contratação pública e execução financeira, conforme o mapa no anexo I ao presente Protocolo.
5. O Município deve reportar à APA quinzenalmente a contar da data da consignação da empreitada o ponto de situação da execução física, conforme o mapa no anexo II ao presente Protocolo.
6. Para efeitos dos pontos 3 4 e 5, o Município deve evidenciar:
 - a. Comprovativo da abertura dos procedimentos de contratação;
 - b. Comprovativo da adjudicação;
 - c. Cópia dos contratos celebrados;
 - d. Auto de consignação;
 - e. Cópia das faturas e respetivos autos de medição;
 - f. Comprovativos de pagamento das despesas;
 - g. Auto de receção provisória da empreitada

CLÁUSULA 2.ª

A produção de efeitos reporta-se à data da sua assinatura.

A presente Adenda, que vai ser assinada e rubricada pelas Partes, é feita em dois exemplares, valendo ambos como originais, ficando um exemplar para cada uma das partes.”

(a) Ricardo Carvalhido.“. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(23) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara

Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os seguintes despachos proferidos pelo Presidente da Câmara:- ⇨ em 2 de Dezembro corrente pelo qual tomou as seguintes decisões relativamente ao concurso público com publicidade internacional para fornecimento de gás natural (Processo nº 744/2020):- ⇨ Aprovou a repartição de encargos; ⇨ Mandou iniciar o procedimento por concurso publico com publicidade internacional; ⇨ Aprovou o Programa de procedimento, o caderno de encargos e a minuta do anuncio; ⇨ Designou o júri de concurso; ⇨ Designou a gestora do contrato e ⇨ Delegou na Secção de Aprovisionamento a submissão dos documentos na plataforma eletrónica de compras publicas, a respetiva assinatura digital qualificado e ainda a competência para as comunicações e notificações. ⇨ em 24 de novembro pelo qual aprovou a pronuncia do júri sobre as listas de “erros e omissões”, esclarecimentos e novo mapa de quantidades relativo ao concurso publico para adjudicação da empreitada de “Requalificação do espaço público da Zona Industrial de Neiva – Fase II”. Mais foi deliberado ratificar os seguintes despachos proferidos pelo Presidente da Câmara no corrente mês de Novembro no âmbito da Prevenção e Controlo Covid 19 e que seguidamente se transcrevem:-

Despacho PR 71/2020
Prevenção e controlo da COVID-19
Horários de Abertura

No dia 21 de novembro foi publicado o Decreto nº 9/2020, de 21 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República através do Decreto do Presidente da República nº 59-A/2020, de 20 de novembro.

Estabelece o nº 1 do artigo 15 que apenas podem abrir ao público antes das 10:00 h os estabelecimentos que nunca tenham encerrado ao abrigo de anteriores medidas relacionadas com a doença COVID -19, considerando -se como tal, designadamente, os constantes do anexo II ao Decreto n.º 2 -C/2020, de 17 de abril.



Assim, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 15.º, **determino a antecipação para as 09 horas do horário de abertura dos estabelecimentos.**

O presente despacho tem efeitos imediatos e não dispensa a leitura da legislação em vigor.

DESPACHO PR Nº.72/2020
Prevenção e controlo da COVID-19
Normas relativas aos trabalhadores
Prorrogação da vigência do despacho PR nº 66/2020

Considerando:

- a evolução da pandemia da doença COVID-19 nas últimas semanas;
- que a Câmara Municipal de Viana do Castelo tem vindo a adotar medidas que evitem a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, colaborando de forma ativa na contenção da transmissão do vírus e da expansão da referida doença, em linha com o normativo constante nos Decretos da Presidência do Conselho de Ministros que aplicam o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- que a evolução da situação epidemiológica justifica que sejam feitas, com regularidade, alterações e ajustes às várias medidas que têm vindo a ser aprovados, de forma a manter estes atos devidamente atualizados e a assegurar a sua pertinência;
- a premente necessidade de garantir o normal funcionamento dos serviços do município com o mínimo de perturbações.

O Decreto-Lei n.º 79-A/2020, de 1 de outubro estabelece um regime excecional e transitório de reorganização do trabalho, com vista à minimização de riscos de transmissão da Covid-19. O município de Viana do Castelo através do meu despacho PR 66/2020, previu várias modalidades de horário de trabalho com vista a, na medida do possível, conjugar a proteção dos trabalhadores com a necessidade de manter em funcionamento os serviços municipais.

Passado um mês sobre este exercício, estaremos em condições de fazer uma avaliação do modo como se organizaram os serviços e introduzir pequenas alterações.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:

1. Prorrogar a vigência do despacho PR 66/2020, por um mês;
2. Em matéria de teletrabalho, para além da previsão da modalidade de teletrabalho parcial diário, é introduzida a modalidade de teletrabalho diário alternado - os serviços podem adotar escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho e o trabalho presencial,

alternando diariamente, se as funções desempenhadas forem de molde a permitir esta modalidade de trabalho e houver condições tecnológica para o efeito, nos termos da lei.

A modalidade de teletrabalho impõe a fixação de objetivos semanais e/ou diários, devendo cada dirigente apresentar aos Vereadores da área funcional e dos Recursos Humanos, no final de cada mês, um relatório sobre o cumprimento dos mesmos.

Nos serviços operativos cujas funções desempenhadas não são compatíveis com teletrabalho mantém-se a obrigação da adoção de desfazamento de horários. “

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(24) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:

ALTERAÇÃO NÚMERO 30 - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 28 DO ANO CONTABILÍSTICO 2020 DATA DE APROVAÇÃO 23/11/2020										
Identificação da Classificação				Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Obs.
Rubricas		Designação				Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais		
		[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]	[8]	
D1		Despesas com o pessoal		6.931.403,00 €	426.853,00 €	426.853,00 €		6.931.403,00 €		
D11		Remunerações Certas e Permanentes		4.437.803,00 €	389.500,00 €	163.631,00 €		4.663.672,00 €		
	02	CAMARA MUNICIPAL		4.437.803,00 €	389.500,00 €	163.631,00 €		4.663.672,00 €		
	0201	PRESIDENCIA		337.103,00 €	30.700,00 €	9.431,00 €		358.372,00 €		
		01	DESPESAS COM O PESSOAL	337.103,00 €	30.700,00 €	9.431,00 €		358.372,00 €		
		0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	337.103,00 €	30.700,00 €	9.431,00 €		358.372,00 €		
		010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	3.431,00 €		3.431,00 €				
		01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	P 3.431,00 €		3.431,00 €				
		010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	2.000,00 €		2.000,00 €				
		01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	P 2.000,00 €		2.000,00 €				
		010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	P 4.000,00 €		4.000,00 €				
		010111	REPRESENTAÇÃO	P 42.000,00 €	5.000,00 €			47.000,00 €		
		010114	SUBSIDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P 285.672,00 €	25.700,00 €			311.372,00 €		
	0202	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		256.000,00 €	7.200,00 €	26.200,00 €		237.000,00 €		
		01	DESPESAS COM O PESSOAL	256.000,00 €	7.200,00 €	26.200,00 €		237.000,00 €		
		0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	256.000,00 €	7.200,00 €	26.200,00 €		237.000,00 €		
		010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	3.500,00 €		3.500,00 €				
		01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	P 3.500,00 €		3.500,00 €				
		010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	3.000,00 €		3.000,00 €				
		01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	P 1.000,00 €		1.000,00 €				
		01010602	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	P 1.000,00 €		1.000,00 €				
		01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P 1.000,00 €		1.000,00 €				
		010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	1.000,00 €		1.000,00 €				
		01010702	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA - COLETIVO	P 1.000,00 €		1.000,00 €				
		010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	P 1.000,00 €		1.000,00 €				
		010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	P 6.000,00 €	4.000,00 €			10.000,00 €		

		010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	227.500,00 €		17.700,00 €		209.800,00 €
		010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	P	14.000,00 €	3.200,00 €			17.200,00 €
	0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		1.771.600,00 €	245.900,00 €	92.000,00 €		1.925.500,00 €
		01	DESPEAS COM O PESSOAL		1.771.600,00 €	245.900,00 €	92.000,00 €		1.925.500,00 €
		0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.771.600,00 €	245.900,00 €	92.000,00 €		1.925.500,00 €
		010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		2.000,00 €		2.000,00 €		
		01010602	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	730.000,00 €		90.000,00 €		640.000,00 €
		010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	916.600,00 €	228.000,00 €			1.144.600,00 €
		010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	P	123.000,00 €	17.900,00 €			140.900,00 €
	0204		DEP.TO GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO, SUSTENTABILIDADE		1.779.000,00 €	77.300,00 €	17.000,00 €		1.839.300,00 €
		01	DESPEAS COM O PESSOAL		1.779.000,00 €	77.300,00 €	17.000,00 €		1.839.300,00 €
		0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.779.000,00 €	77.300,00 €	17.000,00 €		1.839.300,00 €
		010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		1.487.000,00 €	61.000,00 €	5.000,00 €		1.543.000,00 €
		01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	1.482.000,00 €	61.000,00 €			1.543.000,00 €
		01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	5.000,00 €		5.000,00 €		
		010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		11.000,00 €		11.000,00 €		
		01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	5.000,00 €		5.000,00 €		
		01010602	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	5.000,00 €		5.000,00 €		
		010112	SUPLEMENTOS E PREMÍOS	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	280.000,00 €	16.300,00 €			296.300,00 €
	0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		294.100,00 €	28.400,00 €	19.000,00 €		303.500,00 €
		01	DESPEAS COM O PESSOAL		294.100,00 €	28.400,00 €	19.000,00 €		303.500,00 €
		0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		294.100,00 €	28.400,00 €	19.000,00 €		303.500,00 €
		010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		1.000,00 €		1.000,00 €		
		01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		11.000,00 €		11.000,00 €		
		01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	5.000,00 €		5.000,00 €		
		01010602	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	5.000,00 €		5.000,00 €		
		010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		010111	REPRESENTAÇÃO	P	12.000,00 €	2.400,00 €			14.400,00 €
		010112	SUPLEMENTOS E PREMÍOS	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	P	233.000,00 €	26.000,00 €			259.000,00 €
		010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	P	35.100,00 €		5.000,00 €		30.100,00 €
D12			Abonos Variáveis ou Eventuais		378.500,00 €	32.700,00 €	28.000,00 €		383.200,00 €
	02		CAMARA MUNICIPAL		378.500,00 €	32.700,00 €	28.000,00 €		383.200,00 €
	0201		PRESIDENCIA		357.500,00 €	31.500,00 €	17.000,00 €		372.000,00 €
		01	DESPEAS COM O PESSOAL		357.500,00 €	31.500,00 €	17.000,00 €		372.000,00 €
		0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		357.500,00 €	31.500,00 €	17.000,00 €		372.000,00 €
		010202	HORAS EXTRAORDINARIAS	P	169.000,00 €	16.500,00 €			185.500,00 €
		010204	AJUDAS DE CUSTO	P	18.500,00 €		11.000,00 €		7.500,00 €
		010205	ABONO PARA FALHAS	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		010211	SUBSÍDIO DE TURNO	P	156.200,00 €	15.000,00 €			171.200,00 €
		010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PREMÍOS		11.800,00 €		4.000,00 €		7.800,00 €
		01021302	OUTROS	P	11.800,00 €		4.000,00 €		7.800,00 €
	0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.000,00 €		1.000,00 €		
		01	DESPEAS COM O PESSOAL		1.000,00 €		1.000,00 €		
		0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		1.000,00 €		1.000,00 €		
		010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	P	1.000,00 €		1.000,00 €		

	0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		4.000,00 €		4.000,00 €		
		01	DESPESAS COM O PESSOAL		4.000,00 €		4.000,00 €		
		0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		4.000,00 €		4.000,00 €		
		010203	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	P	2.000,00 €		2.000,00 €		
		010206	FORMAÇÃO	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		010207	COLABORAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
	0204		DEP.TO GESTÃO TERRITORIAL COESÃO, SUSTENTABILIDADE		3.000,00 €		3.000,00 €		
		01	DESPESAS COM O PESSOAL		3.000,00 €		3.000,00 €		
		0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		3.000,00 €		3.000,00 €		
		010206	FORMAÇÃO	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		010211	SUBSÍDIO DE TURNO	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
	0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		13.000,00 €	1.200,00 €	3.000,00 €		11.200,00 €
		01	DESPESAS COM O PESSOAL		13.000,00 €	1.200,00 €	3.000,00 €		11.200,00 €
		0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		13.000,00 €	1.200,00 €	3.000,00 €		11.200,00 €
		010204	AJUDAS DE CUSTO	P	10.000,00 €	1.200,00 €			11.200,00 €
		010206	FORMAÇÃO	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
D13			Segurança social		2.115.100,00 €	4.653,00 €	235.222,00 €		1.884.531,00 €
	02		CAMARA MUNICIPAL		2.115.100,00 €	4.653,00 €	235.222,00 €		1.884.531,00 €
	0201		PRESIDENCIA		299.000,00 €		40.222,00 €		258.778,00 €
		01	DESPESAS COM O PESSOAL		299.000,00 €		40.222,00 €		258.778,00 €
		0103	SEGURANÇA SOCIAL		299.000,00 €		40.222,00 €		258.778,00 €
		010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	P	2.000,00 €		1.000,00 €		1.000,00 €
		010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		266.000,00 €		30.222,00 €		235.778,00 €
		01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		266.000,00 €		30.222,00 €		235.778,00 €
		0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	P	266.000,00 €		30.222,00 €		235.778,00 €
		010309	SEGUROS		30.000,00 €		8.000,00 €		22.000,00 €
		01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROF.	P	30.000,00 €		8.000,00 €		22.000,00 €
		010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		1.000,00 €		1.000,00 €		
		01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
	0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		418.000,00 €	1.400,00 €	37.000,00 €		382.400,00 €
		01	DESPESAS COM O PESSOAL		418.000,00 €	1.400,00 €	37.000,00 €		382.400,00 €
		0103	SEGURANÇA SOCIAL		418.000,00 €	1.400,00 €	37.000,00 €		382.400,00 €
		010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	P	17.000,00 €	1.400,00 €			18.400,00 €
		010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		399.000,00 €		35.000,00 €		364.000,00 €
		01030501	ASSIST. DOENÇA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		397.000,00 €		33.000,00 €		364.000,00 €
		0103050201	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	P	310.000,00 €		20.000,00 €		290.000,00 €
		0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	P	87.000,00 €		13.000,00 €		74.000,00 €
		01030503	OUTROS	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		010308	OUTRAS PENSÕES	P	2.000,00 €		2.000,00 €		
	0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		1.057.700,00 €	2.700,00 €	120.000,00 €		940.400,00 €
		01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.057.700,00 €	2.700,00 €	120.000,00 €		940.400,00 €
		0103	SEGURANÇA SOCIAL		1.057.700,00 €	2.700,00 €	120.000,00 €		940.400,00 €
		010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1.048.000,00 €		120.000,00 €		928.000,00 €
		01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		1.048.000,00 €		120.000,00 €		928.000,00 €
		0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	P	1.048.000,00 €		120.000,00 €		928.000,00 €
		010308	OUTRAS PENSÕES	P	9.700,00 €	2.700,00 €			12.400,00 €
	0204		DEP.TO GESTÃO TERRITORIAL COESÃO, SUSTENTABILIDADE		178.000,00 €	553,00 €	22.000,00 €		156.553,00 €
		01	DESPESAS COM O PESSOAL		178.000,00 €	553,00 €	22.000,00 €		156.553,00 €
		0103	SEGURANÇA SOCIAL		178.000,00 €	553,00 €	22.000,00 €		156.553,00 €
		010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	P	10.000,00 €	553,00 €			10.553,00 €

		010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		166.000,00 €		20.000,00 €		146.000,00 €
		01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		166.000,00 €		20.000,00 €		146.000,00 €
		0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	P	166.000,00 €		20.000,00 €		146.000,00 €
		010309	SEGUROS		2.000,00 €		2.000,00 €		
		01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROF.	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		01030902	SEGUROS DE SAÚDE	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
	0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		162.400,00 €		16.000,00 €		146.400,00 €
		01	DESPESAS COM O PESSOAL		162.400,00 €		16.000,00 €		146.400,00 €
		0103	SEGURANÇA SOCIAL		162.400,00 €		16.000,00 €		146.400,00 €
		010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		162.400,00 €		16.000,00 €		146.400,00 €
		01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		162.400,00 €		16.000,00 €		146.400,00 €
		0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	P	162.400,00 €		16.000,00 €		146.400,00 €
D2			Aquisição de bens e serviços		5.565.262,75 €	106.237,21 €	256.537,21 €		5.414.962,75 €
	02		CAMARA MUNICIPAL		5.565.262,75 €	106.237,21 €	256.537,21 €		5.414.962,75 €
		0201	PRESIDENCIA		674.364,61 €	20.000,00 €	15.800,00 €		678.564,61 €
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		674.364,61 €	20.000,00 €	15.800,00 €		678.564,61 €
		0201	AQUISIÇÃO DE BENS		149.364,61 €	20.000,00 €	1.000,00 €		168.364,61 €
		020119	ARTIGOS HONORIFICOS E DE DECORAÇÃO	P	1.000,00 €		1.000,00 €		
		020121	OUTROS BENS	P	148.364,61 €	20.000,00 €			168.364,61 €
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		525.000,00 €		14.800,00 €		510.200,00 €
		020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	25.000,00 €		5.000,00 €		20.000,00 €
		020217	PUBLICIDADE	P	500.000,00 €		9.800,00 €		490.200,00 €
	0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		4.836.898,14 €	86.237,21 €	204.500,00 €		4.718.635,35 €
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.836.898,14 €	86.237,21 €	204.500,00 €		4.718.635,35 €
		0201	AQUISIÇÃO DE BENS		566.000,00 €		98.000,00 €		468.000,00 €
		020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	55.000,00 €		15.000,00 €		40.000,00 €
		020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	10.000,00 €		9.000,00 €		1.000,00 €
		020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	P	31.000,00 €		30.000,00 €		1.000,00 €
		020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	80.000,00 €		38.000,00 €		42.000,00 €
		020121	OUTROS BENS	P	390.000,00 €		6.000,00 €		384.000,00 €
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4.270.898,14 €	86.237,21 €	106.500,00 €		4.250.635,35 €
		020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	204.100,00 €		82.000,00 €		122.100,00 €
		020210	TRANSPORTES		1.205.716,00 €	86.237,21 €			1.291.953,21 €
		02021001	TRANSPORTES ESCOLARES	P	1.205.716,00 €	86.237,21 €			1.291.953,21 €
		020217	PUBLICIDADE	P	43.525,00 €		8.500,00 €		35.025,00 €
		020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	245.000,00 €		5.000,00 €		240.000,00 €
		020225	OUTROS SERVIÇOS	P	2.572.557,14 €		11.000,00 €		2.561.557,14 €
	0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		54.000,00 €		36.237,21 €		17.762,79 €
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		54.000,00 €		36.237,21 €		17.762,79 €
		0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		54.000,00 €		36.237,21 €		17.762,79 €
		020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	54.000,00 €		36.237,21 €		17.762,79 €
D3			Juros e outros encargos		172.334,30 €	14.800,00 €			187.134,30 €
	02		CAMARA MUNICIPAL		172.334,30 €	14.800,00 €			187.134,30 €
		0201	PRESIDENCIA		172.334,30 €	14.800,00 €			187.134,30 €
		03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		172.334,30 €	14.800,00 €			187.134,30 €
		0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		172.334,30 €	14.800,00 €			187.134,30 €
		030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		172.334,30 €	14.800,00 €			187.134,30 €
		03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO	P	172.334,30 €	14.800,00 €			187.134,30 €
D4			Transferências e subsídios correntes		2.359.358,80 €	125.000,00 €			2.484.358,80 €
D41			Transferências correntes		2.359.358,80 €	125.000,00 €			2.484.358,80 €
D411			Administrações Públicas		1.397.258,80 €	112.000,00 €			1.509.258,80 €
D4115			Administração Local		1.397.258,80 €	112.000,00 €			1.509.258,80 €
	02		CAMARA MUNICIPAL		1.397.258,80 €	112.000,00 €			1.509.258,80 €
		0201	PRESIDENCIA		454.158,80 €				454.158,80 €
		04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		454.158,80 €				454.158,80 €
		0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		454.158,80 €				454.158,80 €
		040501	CONTINENTE		454.158,80 €				454.158,80 €
		04050108	OUTROS	P	454.158,80 €				454.158,80 €
	0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		943.100,00 €	112.000,00 €			1.055.100,00 €
		04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		943.100,00 €	112.000,00 €			1.055.100,00 €
		0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		943.100,00 €	112.000,00 €			1.055.100,00 €
		040501	CONTINENTE		943.100,00 €	112.000,00 €			1.055.100,00 €
		04050108	OUTROS	P	943.100,00 €	112.000,00 €			1.055.100,00 €

D412		Entidades do Setor Não Lucrativo		962.100,00 €	13.000,00 €		975.100,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		962.100,00 €	13.000,00 €		975.100,00 €
	0203	DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		962.100,00 €	13.000,00 €		975.100,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		962.100,00 €	13.000,00 €		975.100,00 €
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		962.100,00 €	13.000,00 €		975.100,00 €
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		962.100,00 €	13.000,00 €		975.100,00 €
	04070104	FINS SOCIAIS	P	962.100,00 €	13.000,00 €		975.100,00 €
D7		Transferências e subsídios de capital		2.354.000,00 €	46.500,00 €	36.000,00 €	2.364.500,00 €
D71		Transferências de capital		2.354.000,00 €	46.500,00 €	36.000,00 €	2.364.500,00 €
D711		Administrações Públicas		590.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	590.000,00 €
D7115		Administração Local		590.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	590.000,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		590.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	590.000,00 €
	0201	PRESIDENCIA		590.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	590.000,00 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		590.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	590.000,00 €
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		590.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	590.000,00 €
	080501	CONTINENTE		590.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	590.000,00 €
	08050102	FREGUESIAS		590.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	590.000,00 €
	0805010204	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	P	96.000,00 €		5.000,00 €	91.000,00 €
	0805010207	PAVILHÕES DESPORTIVOS	P	494.000,00 €	5.000,00 €		499.000,00 €
D712		Entidades do Setor não Lucrativo		1.718.000,00 €	41.500,00 €		1.759.500,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		1.718.000,00 €	41.500,00 €		1.759.500,00 €
	0203	DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		1.718.000,00 €	41.500,00 €		1.759.500,00 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.718.000,00 €	41.500,00 €		1.759.500,00 €
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.718.000,00 €	41.500,00 €		1.759.500,00 €
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	1.718.000,00 €	41.500,00 €		1.759.500,00 €
D713		Familias		46.000,00 €		31.000,00 €	15.000,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		46.000,00 €		31.000,00 €	15.000,00 €
	0203	DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		21.000,00 €		6.000,00 €	15.000,00 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		21.000,00 €		6.000,00 €	15.000,00 €
	0808	FAMILIAS		21.000,00 €		6.000,00 €	15.000,00 €
	080802	OUTRAS	P	21.000,00 €		6.000,00 €	15.000,00 €
	0205	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		25.000,00 €		25.000,00 €	
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		25.000,00 €		25.000,00 €	
	0808	FAMILIAS		25.000,00 €		25.000,00 €	
	080802	OUTRAS	P	25.000,00 €		25.000,00 €	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				15.028.358,85 €	672.890,21 €	683.390,21 €	15.017.858,85 €
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				2.354.000,00 €	46.500,00 €	36.000,00 €	2.364.500,00 €
TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS				17.382.358,85 €	719.390,21 €	719.390,21 €	17.382.358,85 €
TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS							
TOTAL				17.382.358,85 €	719.390,21 €	719.390,21 €	17.382.358,85 €

(2) Tipo - campo de identificação do tipo de alteração: P se alteração permutativa; M se alteração modificativa

115

0304					MEDIDAS APOIO FAMILIAS / GRUPOS VULNERÁVEIS				15.000,00 €	1.500,00 €							-13.500,00 €
0304	02	2011	A	13	Mais Coesão Social	0203/080701	24-01-1941	2020/12/31	15.000,00 €	1.500,00 €							-13.500,00 €
0307					APOIO JUVENTUDE				26.000,00 €								-26.000,00 €
0307	01	2020	A	15	Bolsas de Estudo	0203/080802	08-09-1913	2020/12/31	5.000,00 €								-5.000,00 €
0307	04	2020	A	16	Viana Jovens com Talento	0203/080802	26-09-1902	2020/12/31	1.000,00 €								-1.000,00 €
0307	06	2020	A	18	Apoio Equipamentos	0203/080701	03-10-1954	2020/12/31	20.000,00 €								-20.000,00 €
04					SAÚDE				15.000,00 €	5.000,00 €							-10.000,00 €
0404					SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO				15.000,00 €	5.000,00 €							-10.000,00 €
0404	01	2010	A	12	Equipamento de Proteção Individual	0203/020107	24-01-1941	2020/12/31	15.000,00 €	5.000,00 €							-10.000,00 €
05					HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO				39.000,00 €	4.099,49 €							-34.900,51 €
0501					HABITAÇÃO				30.000,00 €								-30.000,00 €
050102					OUTRA HABITAÇÃO				30.000,00 €								-30.000,00 €
050102	03	2020	A	21	Estratégia Local de Habitação		00-01-1900	2020/12/31									
050102	03	2020	A	21		0205/020214			5.000,00 €								-5.000,00 €
050102	03	2020	A	21		0205/080802			25.000,00 €								-25.000,00 €
0503					PLANEAMENTO				9.000,00 €	4.099,49 €							-4.900,51 €
050301					PLANEAMENTO				9.000,00 €	4.099,49 €							-4.900,51 €
050301	06	2010	A	18	Planos / Estudos / Projetos	0205/020214	21-08-1924	2020/12/31	9.000,00 €	4.099,49 €							-4.900,51 €
12					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO				606.070,00 €	606.070,00 €							
1201					COESÃO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO DAS FREGUESIAS				590.000,00 €	590.000,00 €							
1201	03	2002	A	24	Instalações desportivas	0201/0805010207	09-07-3252	2023/12/31	494.000,00 €	499.000,00 €							5.000,00 €
1201	04	2002	A	20	Aquisição / reparação Equipamento Circulante	0201/0805010204	01-11-2162	2023/12/31	96.000,00 €	91.000,00 €							-5.000,00 €
1204					QUOTAS				16.070,00 €	16.070,00 €							
1204	03	2005	A	4	Associação Portuguesa Centro Histórico	0201/04050108	05-12-1902	2020/12/31	1.070,00 €	2.058,00 €							988,00 €
1204	05	2005	A	6	Outras quotas	0201/04050108	24-01-1941	2020/12/31	15.000,00 €	14.012,00 €							-988,00 €
TOTAL :									6.129.986,00 €	6.132.322,70 €							2.336,70 €

Handwritten initials or signature in blue ink.

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e a abstenção da Vereadora Claudia Marinho. **(25)**

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção de Antonio Carlos Pires Viana que aludiu aos seguintes assuntos:- Ponte Eiffel; Arranjos envolventes da Praça Viana, designadamente bloco de sanitários já existente; cidade europeia do desporto; comemoração 500 anos da descoberta da Terra Nova; Projeto de criação do Centro Interpretativo da Ponte Eiffel; Construção de unidade hoteleira francesa na Papanata; Ponte de S. Sebastião sobre o Rio Neiva; Cais de S. Lourenço; elemento informativo da Ponte de madeira que atravessa o rio Lima. O Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos julgados pertinentes e respondeu de forma cabal às questões colocadas. **(26) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

